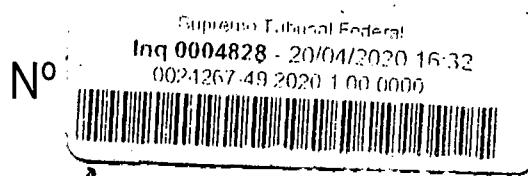




# Supremo Tribunal Federal



**VOLUME 06  
COM 06 VOLUMES**

# INQUÉRITO

INQUÉRITO 4828  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
ORIGEM. : 4828-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
RELATOR(A) : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
AUTOR(A/S) (ES) : SOB SIGILO  
PPCC. (A/S) (ES) : SOB SIGILO

DISTRIBUIÇÃO EM 20/04/2020

INQ 4828

## TERMO DE ABERTURA

Em 17 de março de 2021, fica formado o 6º volume dos autos do Inquérito nº 4828 que se inicia a folhas nº 1054.

Eu, Cristina Yukiko Kusahara – Matrícula 3440, lavrei o presente termo.

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1054  
P  
INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada das petições STF nº 25808, 21423, 20490, 26179, 21410, 21531, 3251, 10632, 5022, 27053.

Brasília, 10 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1055  
R

6327/2021/MPF/AJCRIM-STF/VCPGR/HJ

INQUÉRITO N. 4.828/DF

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
19/01/2021 17:31 0003251

AUTOR: Sob sigilo  
PROCURADOR: Sob sigilo  
RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes



Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Vice-Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de 12 de janeiro de 2021, manifestar-se nos termos que seguem.

- I -

1. O referido despacho dispõe sobre ofício (025/2020-PRESID/ADVOSF) enviado pelo Presidente do Senado Federal, encaminhando relatório da Polícia Legislativa daquela Casa para fins de colaboração investigativa no bojo do presente Inquérito.

2. O ofício em alusão narra a instauração de Inquérito visando à apuração de fatos relativos à invasão e ao disparo de artefatos explosivos nas dependências do Senado Federal em 14 de junho de 2020. Informa também que são remetidas as informações concernentes aos fatos para conhecimento e providências que se julgar cabíveis, considerando o objeto do presente feito que busca a apuração de fato semelhante.

3. Os autos foram, então, remetidos à Procuradoria-Geral da República.



- II -

4. A disponibilidade manifestada pelo Senado Federal para a eventualidade de provas sobre episódios de atuação ostensiva superveniente ao marco temporal do presente apuratório deve ser participada à Polícia Federal.

5. Deve-se, outrossim, ser comunicada à Procuradoria da República no Distrito Federal, onde estão sob exame os atos de hostilidade individualmente considerados.

- III -

6. Ante o exposto, o Ministério Pùblico Federal requer seja comunicada à Polícia Federal assim como à Procuradoria da República no Distrito Federal as informações trazidas pelo Senado Federal por meio do Ofício nº 025/2020-PRESID/ADVOSF.

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL ALEXANDRE DE MORAES, RELATOR DO  
INQUÉRITO 4.828/DF**

Supremo Tribunal Federal  
28/01/2021 11:40 0005022

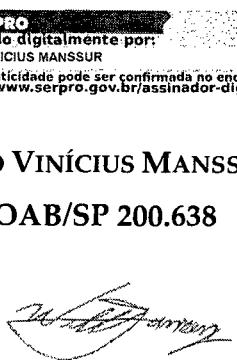


**Inquérito nº 4.828/DF**

**OTÁVIO OSCAR FAKHOURY**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Súmula Vinculante nº 14 desta Egrégia Corte, requerer **vista integral dos autos** para extração de cópias, incluindo eventual Relatório emitido pela Autoridade Policial.

Termos em que,  
**Pede deferimento.**

De São Paulo para Brasília, 27 de janeiro de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
JOÃO VINÍCIUS MANSSUR  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOÃO VINÍCIUS MANSSUR**  
**OAB/SP 200.638**

  
**WILLIAM ILIADIS JANSSEN**  
**OAB/SP 407.043**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, RELATOR  
DO INQUERITO 4828/2020 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

JOSEP  
Q

OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, brasileiro, casado, jornalista, atualmente em prisão domiciliar por ordem de Vossa Excelência, portador do RG n. 6.501.745-8, e inscrito no CPF/MF n. 024.572.289-05, com residência à SHIS QL 22, conjunto 04, casa 7 Lago Sul - Brasília - DF, por seus advogados signatários vem a presença de Vossa Excelência, requerer:

#### ACESSO AOS NOVOS DOCUMENTOS ANEXOS

Como se colhe de precedentes desta colenda Suprema Corte, a conduta subjetiva, não se comunica por nexo de imputação objetiva ainda mais a atos de gravidade superlativa imputados por conduta delitiva **não comprovada e nunca exercida pelo réu como se colhe**, pelo novo relatório da Policia Federal exposto pela mídia, que a defesa ainda não teve acesso.

Como dito acima, a defesa não teve acesso ao conteúdo dos documentos anexados no inquérito 4828 desde 16 de dezembro de 2020, requer seja disponibilizado acesso aos advogados subscritores no feito ao inquérito (4828 de fls. 801 adiante).

**Pode-se, até mesmo discordar de suas posições investigativas.**

Mas tolher sua liberdade de expressão sem cometimento de nenhum delito penal para imputá-la medida da gravidade de restrição de liberdade gera atos que esta colenda corte não acolhe:

A liberdade de expressão é de manifestação do pensamento não pode sofrer nenhum tipo de limitação prévia no tocante à censura de natureza política, ideológica ou artística - MORAES, Alexandre de. *o Direito Constitucional*. 24ª ed. atualizada até a EC nº 57/08 São Paulo: Atlas, 2009.

**Solicita-se o pedido de acesso aos documentos do inquérito 4828 de folhas 801 a atualidade.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 04 de fevereiro de 2021

Ricardo Freire Vasconcelos  
OAB/DF.25786

Paulo Goyaz Alves da Silva  
OAB/DF. 5214



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR ALEXANDRE DE  
MORAES, DA 1ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Inquérito nº 4828

Supremo Tribunal Federal  
**19/02/2021 16:10 0020490**



**VERENA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 1.887.747 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 839.221.481-15, residente e domiciliada ao SQN 304, Bloco H, apartamento 107, CEP nº 70736-080, Asa Norte, Brasília/DF, vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito costumeiro e por intermédio de seus procuradores devidamente constituídos, expor e requerer o que se segue.

1. Perquirindo a responsabilização cível e criminal do jornalista **OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO** pela redação e divulgação de caluniosas matérias envolvendo a atuação profissional da peticionária, foram ajuizadas duas ações. A primeira, em trâmite perante a 9ª Vara Criminal de Curitiba e distribuída sob o número **0011762-55.2020.8.16.0013**, teve a audiência de conciliação preliminar designada para o dia 13 de outubro de 2020. Sua realização, no entanto, encontrou óbice na ausência de informações suficientes à intimação do querelado.
2. Oficiada a Polícia Federal para auxiliar no suprimento da lacuna em questão, foi designada nova data para a realização do ato auto compositivo. Ocasião em que, nos termos da certidão anexa (doc. 1), verificou-se a impossibilidade de participação do requerido sem a anuência de Vossa Excelência, notadamente porque, à época dos fatos, cumprindo prisão domiciliar com imposição de medida restritiva de acesso a qualquer rede social ou aplicativos de reunião virtual.
3. Esse o cenário, a d. Magistrada singular determinou o cancelamento da segunda audiência e nova designação de ato conciliatório. Tudo, vale dizer, a fim de garantir a viabilidade de sua realização através do fornecimento de tempo hábil à autorização desse honroso Gabinete. O ofício encaminhado pela Vara de origem no último mês de dezembro (doc. 2), no entanto, permanece sem resposta. Daí porque, com as devidas vêrias, a necessidade – **e urgência** – da presente demanda.

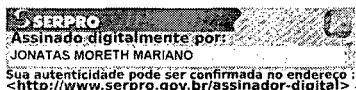


4. Veja, Excelência, que, nos termos do que dispõe o artigo 520 do Código de Processo Penal<sup>1</sup>, a “oportunidade de reconciliação” nos crimes contra a honra possui o condão de obstar o prosseguimento da queixa-crime, não havendo que se falar em recebimento da ação sem a realização do ato conciliatório. Desta feita, forçoso rememorar que, na hipótese dos autos, a realização da audiência – e, porque não dizer, a procedibilidade do feito como um todo – dependem, já agora, **exclusivamente da autorização desse honroso gabinete.**

5. Sem prejuízo, cumpre obtemperar, ainda, que a segunda ação movida pela requerente em desfavor de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO – desta vez pleiteando a reparação dos danos morais à que as publicações deram causa –, em trâmite perante o 7º Juizado Especial Cível de Brasília e distribuído sob o número 0707502-94.2021.8.07.0016, teve a preliminar audiência de conciliação designada para o próximo dia 23 de abril de 2021 (doc. 3).

6. Em face o exposto, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, postula a requerente, desde já, a autorização para a participação do jornalista em ambos os atos processuais.

Termos em que aguarda deferimento

  
Assinado digitalmente por:  
JONATAS MORETH MARIANO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assessorador-digital>>

Brasília, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021.

**JONATAS MORETH MARIANO**  
OAB/DF 29.446

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
OAB/DF 24.570

**ISADORA HANNA PEREIRA DA SILVA ALVES**

OAB/DF 17.746/E

<sup>1</sup> Art. 520. Antes de receber a queixa, o juiz oferecerá às partes oportunidade para se reconciliarem, fazendo-as comparecer em juízo e ouvindo-as, separadamente, sem a presença dos seus advogados, não se lavrando termo

10/11/2020



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**9ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Avenida Anita Garibaldi, 750 - 2º andar - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone:**  
**(41)3309-9109 - E-mail: ctba-59vj-e@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0011762-55.2020.8.16.0013**

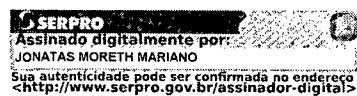
Certifico que liguei para o número de telefone constante do mov. 70.2 e fui atendida por uma pessoa que se identificou como sendo OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO. Neste ato, cientifiquei o querelado acerca da audiência designada, tendo ele afirmado que está em prisão domiciliar e proibido, por decisão judicial, de acessar qualquer rede social ou aplicativo de participação em reuniões virtuais, do tipo "ZOOM".

Informou, ainda, que não se opõe à participação no ato, mas que necessita de uma autorização judicial para tal.

Diante disso, consulto Vossa Excelência como proceder.

**Curitiba, 20 de novembro de 2020.**

*Aline Fernanda Taffarel  
Chefe de Secretaria*



17/12/2020

Email – [augusto.bongestabs@tjpr.jus.br](mailto:augusto.bongestabs@tjpr.jus.br)

## Solicitação de autorização - 0011762-55.2020.8.16.0013

Augusto Henrique Bongestabs

qui 17/12/2020 16:56

Para:[gabmoraes@stf.jus.br](mailto:gabmoraes@stf.jus.br) <[gabmoraes@stf.jus.br](mailto:gabmoraes@stf.jus.br)>;

2 anexos (8 MB)

Ofício 1186 PAS 2020.pdf; Processo - 0011762-55.2020.8.16.0013.pdf;

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o Ofício 1186-PAS/2020, referente aos autos nº 0011762-55.2020.8.16.0013, conforme anexo. Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



**Augusto Henrique Bongestabs**  
9ª VARA CRIMINAL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA  
Estagiário não obrigatório de Graduação  
Telefone: (41) 3309-9109  
E-mail: [augusto.bongestabs@tjpr.jus.br](mailto:augusto.bongestabs@tjpr.jus.br)  
Av. Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral - Curitiba/PR

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JONATAS MORETH MARIANO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assassinador-digital>

JO  
P6C3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
9ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Avenida Anita Garibaldi, 750 - 2º andar - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9109 - E-mail: ctba-59vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0011762-55.2020.8.16.0013

Classe Processual: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Assunto Principal: Calúnia

Data da Infração: 23/06/2020

Autor(s): 

- CLEIDE CONSTANTINO DE ARAUJO DUARTE
- MARIA GUATENARA MARTINS ARAUJO
- VERENA MARTINS DE CARVALHO

Réu(s): 

- OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO

Ofício nº 1186-PAS/2020

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE DE MORAES

Ministro do

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Senhor Ministro,

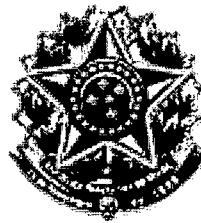
Por meio deste, a fim de instruir os autos de Ação Penal nº0011762-55.2020.8.16.0013, em trâmite neste Juízo, solicito a Vossa Excelência autorização para que o querelado OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO participe da audiência de conciliação a ser designada no presente feito.

Segue anexa cópia dos autos.

Atenciosamente,

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

*Danielle Nogueira Mota Comar  
Juíza de Direito*



1064

**Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau**  
**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**

<b>Detalhe do Processo</b>	
Número do Processo:	0707502-94.2021.8.07.0016
Classe Judicial:	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
Órgão Julgador:	CEJUSC-JEC-BSB
Órgão Julgador Colegiado:	
Data de distribuição:	12 de Fevereiro de 2021
Assunto:	
DIREITO CIVIL (899) - Responsabilidade Civil (10431) - Indenização por Dano Moral (10433)	

**Informações do processo**

<b>Polo Ativo</b>	
Nome Parte	Tipo Parte
JONATAS MORETH MARIANO	ADVOGADO
VERENA MARTINS LELLIS	REQUERENTE

<b>Polo Passivo</b>	
Nome Parte	Tipo Parte
OSWALDO EUSTAQUIO FILHO	REQUERIDO

<b>Movimentação do Processo</b>	
Data de atualização	Movimento
12/02/2021 15:13:15	Audiência Conciliação designada para 23/04/2021 10:00 CEJUSC-JEC-BSB.
12/02/2021 15:12:56	Remetidos os Autos da(o) 7º Juizado Especial Cível de Brasília para CEJUSC-JEC-BSB - (outros motivos)
12/02/2021 15:12:54	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em: 19/02/2021 12:10:43

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO ALEXANDRE  
DE MORAES, DIGNÍSSIMO RELATOR DO INQUÉRITO POLICIAL  
Nº 4.828

Supremo Tribunal Federal  
23/02/2021 14:51 0021410



*Inquérito Policial* nº 4.828

**JOÃO BERNARDO BARBOSA**, nos autos do *Inquérito Policial* em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer vista do presente caderno apuratório, com fundamento na Súmula Vinculante nº 14 do E. Supremo Tribunal Federal e artigo 7º, inciso XIV, da Lei 8.906/94.

Ainda que os signatários da presente tenham ciência da gravidade e sensibilidade dos temas tradados no presente *Inquérito Policial*, que inclusive fazem dele sigiloso, nunca é demais relembrar que a referida Súmula deste Egrégio Tribunal permite acesso à defesa constituída aos atos processuais e documentos já encartados, com exceção de diligências em andamento.

Termos em que, requerendo ainda a juntada do anexo instrumento de mandato,

Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

  
Augusto de Arruda Botelho  
OAB/SP – 206.575

AUGUSTO DE ARRUDA  
BOTELHO NETO  
Assinado de forma digital por  
AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO  
NETO  
Dados: 2021.02.23 14:26:31 -03'00'

  
Ana Carolina Albuquerque de Barros  
OAB/SP – 356.289

1066  
R

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**JOÃO BERNARDO BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.649.711-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.361.571-15, domiciliado nos Estados Unidos na 1415 20th Street – Unit 403, Miami Beach, FL.

**OUTORGADOS:**

Os advogados **AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO NETO** e **ANA CAROLINA ALBUQUERQUE DE BARROS**, brasileiros, inscritos na seccional paulista da O.A.B. sob os nºs 206.575 e 356.289, ambos com escritório na Alameda Santos, nº 1978, 16º andar, conjunto 161, Jardim Paulista, CEP 01418-200, São Paulo/SP.

**PODERES:**

Todos os compreendidos pela cláusula *ad judicia*, bem como para substabelecer e, em especial, para ter acesso aos autos do *Inquérito nº 4828*, em trâmite perante a Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

  
**JOÃO BERNARDO BARBOSA**

1067  
R

EXCELENTE SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DD. RELATOR DO INQUÉRITO  
4.828, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, BRASILIA, DF.

Indiciado S. Excia o Deputado Daniel Silveira

Supremo Tribunal Federal

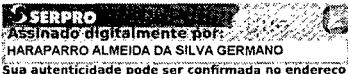
23/02/2021 15:06 0021423



Ementa

Denuncia outros autores do mesmo crime, e requer  
providencias contra os mesmos

**HARAPARRÔ GERMANO**, brasileira, advogada, inscrita no OAB

sob o nº 440.081, SP, vem mui respeitosamente diante de V: Excia,   
tendo havido por parte dos abaixo nominados ataques e ameaças ao funcionamento do STF,  
caracterizando-se os chamados “**atos antidemocráticos**” inclusive pugnando pelo uso da força  
para a consecução de seus sórdidos objetivos, e estando ainda tais vídeos on line e disponíveis  
no Youtube, ou seja, ainda permanentes e em situação de flagrância, requer seja decretada a  
 prisão dos mesmos, tudo em consonância com os elementos e fundamentos exarados por  
ocasião da decretação da prisão do Deputado Daniel Silveira, como público e notório, e que  
aqui ficam adotados como fundamentos de Direito a dar sustento ao presente pedido.

1068  
P

Com a prisão em flagrante, sejam todos recolhidos à custódia do Departamento da Polícia Federal, indiciados e inseridos no polo passivo do Inquérito que apura as condutas antidemocráticas e ameaças ao funcionamento das instituições.

Adiante, os links para conhecimento e providencias.

<https://www.youtube.com/watch?v=6rXSsJeGL2o>

(Wadih Damous).

<https://www.youtube.com/watch?v=wEueYmSinBl>

(Joyce Hasselman).

**Termos em que**

**P. deferimento**

Franca, SP, 22 de fevereiro de 2021

Dra. Haraparrô Germano

OAB 440.081



**AO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES**

Supremo Tribunal Federal  
23/02/2021 16:48 0021531



**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JEAN CLEBER GARCIA FARIA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAES**

**AUTOR: (A/S)(ES): SOB SIGILO**

**PROC.(A/S)(ES): SOB SIGILO**

**DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA**, já devidamente individualizado nos autos do inquérito em destaque, vem por seu advogado, requerer o que se segue:

Emérito Ministro Relator, o investigado constituiu advogado para o patrocínio de sua defesa e, para tanto, em homenagem ao princípio constitucional de se garantir aos acusados em geral o exercício da ampla defesa e contraditório, se faz necessária a habilitação e cadastro do defensor nos autos, bem como, a concessão de vista integral e imediata dos autos.

Outrossim, este advogado informa os números de acesso e e-mail para contato, quais sejam:

**Telefone/Whatsapp: (61) 999953618**

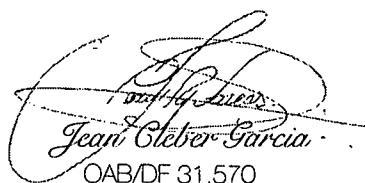
**E-mail: [jeancleber1@hotmail.com](mailto:jeancleber1@hotmail.com) - [jcgadvogados1@gmail.com](mailto:jcgadvogados1@gmail.com)**



Ante ao exposto, requer seja o nome deste advogado cadastrado no sitio do colendo STJ, vinculado ao feito, bem como, por se tratar de indiciado preso, seja imediatamente concedido vista dos autos em sua integralidade, para os fins de direito.

**N. termos**

**P. Deferimento**



Jean Cleber Garcia  
OAB/DF 31.570

## PROCURAÇÃO

### **OUTORGANTE:**

**DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Joaquim Luis Gomes da Silveira e Matildes da Silva Silveira, nascido nos 25.11.1982, natural de Petrópolis/RJ, portador da CIRG n. 6970-PME/RJ/RJ, CPF nº 057.009.237-00, residente na Rua Benésio Belizário de Moura nº 323, Bairro Araras, CEP 25.367-067, Petrópolis/RJ, fone: (24) 8854-6972.

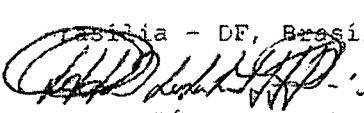
### **OUTORGADO:**

**JEAN CLEBER GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada no Conselho Seccional do Distrito Federal sob o nº 8370/20, **JEAN CLEBER GARCIA FARIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 31.570 e **JULIANA ARAUJO CARNEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 52.517, com escritório profissional no endereço abaixo impresso

### **PODERES:**

o qual são conferidos os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e "EXTRA JUDICIA", gerais e especiais para o foro em geral, podendo o Outorgado praticar todos os atos que visem a defesa dos direitos do Outorgante, em juizo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal e onde mais com este instrumento se presentarem, podendo, representá-lo(a) junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Instâncias, Tribunais e Juizados, audiências, receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e presentar documentos, adjudicar, concordar, discorrer, assistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, reconhecer, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato formular pedidos, impetrar habeas corpus, e demais atos que visem a defesa de seus interesses, promover a defesa de seus interesses junto ao processo resultante de sua prisão em flagrante determinada pelo Ministro do STF Alexandre de Moraes, nos autos do **INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL**, bem como junto ao Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, em especial junto a Comissão de Ética e Disciplina, e STF nos demais procedimentos judiciais e/ou administrativos, cabendo-lhe ainda substabelecer quando isso se fizer necessário.

Brasília - DF, Brasília 20 de fevereiro de 2021.

  
DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA

EXCELENTE MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES RELATOR DO INQUÉRITO 4828 – STF

Supremo Tribunal Federal

06/03/2021 19:20 0025808



**OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO**, já qualificado, nos autos do inquérito 4828, vem a presença de Vossa Excelência, expor matéria de grande relevância comprobatória em relação a sua inocência solicitado nos autos da PET 8.961 respondido por Vossa Excelência que fossem solicitados nos autos do Inquérito 4828, após retorno dos autos da PGR.

Vale dizer, em obediência a decisão de Vossa Excelência do pedido efetuado naqueles autos da PET 8.961 dado ciência a defesa do dia 24/02/2021 é agora refeito nestes autos do Inquérito 4828, para acesso ao teor do Relatório da Polícia Federal expedido em 10 de fevereiro de 2021, no qual a ilustre Delegada Denisse Dias, informa pelo que a "imprensa expôs" que todos implicados no referido inquérito não cometem atos que se justifiquem seus indiciamentos, em consequência as prisões efetuadas nos autos do mesmo inquérito por consequência da ausência de gravidade de conduta penal que pela proporcionalidade e tempo de sua extensão não se justificam.

Por estas razões solicita-se acesso ao teor do Relatório da Polícia Federal anexo a estes autos.

Nestes Termos, pede deferimento. 06/03/2021

RICARDO FREIRE VASCONCELLOS  
OAB/DF 25.786



# Supremo Tribunal Federal

1073  
C

## CERTIDÃO - PLANTÃO JUDICIÁRIO

Certifico que, em 06/03/2021, às 19h20min, o presente pedido (Petição STF nº 25808/2021) foi protocolizado em regime de plantão judiciário por RICARDO FREIRE VASCONCELLOS.

Certifico, ainda, que o acionamento do plantão, exclusivamente por meio eletrônico, sujeita-se à análise dos senhores advogados quanto ao efetivo enquadramento do pedido dentre as hipóteses previstas no artigo 5º da Resolução STF nº 449/2010.

Hipótese apontada pelo advogado:

I - *Habeas corpus* contra decreto de prisão, busca e apreensão ou medida assecuratória, determinados por autoridade coatora sujeita à competência originária do Supremo Tribunal Federal.

Autoridade coatora: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES - PET A SER ENCAMINHADA AOS AUTOS DO INQUÉRITO 4828

Os pedidos submetidos ao plantão judiciário somente serão processados nos finais de semana e feriados, das 9h às 13h, nos termos da Resolução STF nº 449/2010 e da Instrução Normativa STF nº 118/2011.

Brasília, 6 de março de 2021.

Plantão Judiciário

Certidão gerada em 06/03/2021, às 19:21:11.

Esta certidão pode ser validada em <https://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp> com o seguinte código 3WE0JYDVGR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO ALEXANDRE  
DE MORAES, DIGNÍSSIMO RELATOR DO INQUÉRITO POLICIAL  
Nº 4.828**

Supremo Tribunal Federal  
08/03/2021 16:59 0026179



*Inquérito Policial nº 4.828*

**JOÃO BERNARDO BARBOSA**, nos autos do *Inquérito Policial* em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao pedido de acesso a estes autos anteriormente protocolado, expor e requerer o que segue.

Após entrevista concedida pelo eminente Ministro Dias Toffoli ao Canal Livre, da Rede Bandeirantes<sup>1</sup>, foi amplamente noticiado na mídia que a partir da *Quebra de Sigilo Fiscal* na presente investigação teria sido identificado um suposto financiamento internacional dos atos antidemocráticos<sup>2</sup>.

A partir disso, passou a ser divulgado na mídia que o Peticionário seria um suposto financiador dos referidos atos e, portanto, alvo destas investigações<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Em 21 de fevereiro de 2021.

<sup>2</sup> Tome-se por exemplo a matéria de 22 de fevereiro de 2021 de O GLOBO: <https://oglobo.globo.com/brasil/toffoli-diz-que-atos-antidemocraticos-fake-news-tiveram-financiamento-internacional-24892732>

<sup>3</sup> A exemplo da matéria de 22 de fevereiro de 2021 da FOLHA DE S.PAULO: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/02/toffoli-aponta-financiamento-internacional-a-ataques-antidemocraticos-no-brasil.shtml>

Assim, tão logo tomou conhecimento de tais informações, JOÃO BERNARDO constituiu os presentes signatários como seus advogados para que fosse possível ter acesso aos autos, o que foi requerido em 23 de fevereiro.

Ocorre que, passados quase 15 dias desde o pedido em questão, até o presente momento não se tem notícia sobre o seu deferimento, não obstante os diversos contatos com os nobres funcionários do gabinete de Vossa Excelência.

A única informação obtida é a de que a análise do pedido será enviada à essa defesa por telegrama, e nada mais.

Além disso, é pertinente mencionar que consta no site deste e. Supremo Tribunal Federal que na mesma data em que se apresentou o pedido de acesso aos autos foi juntada a eles uma petição não identificada, pelo que se presume que o referido pedido está há praticamente 15 dias aguardando a abertura de conclusão a Vossa Excelência.

Ainda que não se desconheça a gravidade e sensibilidade dos temas aqui apurados, bem como a necessidade de sigilo das investigações, certo é que tal providência **não pode se sobrepor às prerrogativas da defesa e, tão pouco, às garantias constitucionalmente asseguradas**.

Uma vez formalmente constituído procurador nos autos, é **direito inalienável** do investigado, por meio de sua defesa técnica, ter acesso a todo o conteúdo das investigações, excetuando-se, por óbvio, o que diga respeito a diligências em andamento.

Mas não é só. Esse direito deve ser **prontamente observado**, sob pena de frustrar-se o direito e a possibilidade de defesa.

Não é essa, infelizmente, a postura que se tem observado no presente caso.

Ante o exposto, reitera-se o pedido de acesso integral à presente investigação e solicita-se que ele seja prontamente franqueado, podendo o contato com a defesa ser feito pelo telefone (11) 3033-2800 ou pelos e-mails augusto@arrudabotelho.com.br e anacarolina@arrudabotelho.com.br.

Termos em que,

Pede deferimento.

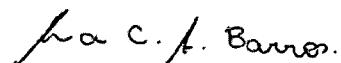
De São Paulo para Brasília, 8 de março de 2021.



Augusto de Arruda Botelho  
OAB/SP – 206.575

AUGUSTO DE  
ARRUDA  
BOTELHO NETO

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO DE ARRUDA  
BOTELHO NETO  
Dados: 2021.03.08 16:43:32  
-03'00'



Ana Carolina Albuquerque de Barros  
OAB/SP – 356.289



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES,  
DIGNÍSSIMO RELATOR – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
10/03/2021 15:37 0027053



**Referência: Inquérito 2020.0060052**

Luís Felipe Belmonte dos Santos, devidamente qualificado no expediente em epígrafe, vem a Vossa Excelência, por seus Advogados, com tradicional consideração, requerer acesso e cópia integral do presente inquérito, que é originário do inquérito 4828, instaurado pelo excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes do e. Supremo Tribunal Federal, no qual se apura a prática de atos antidemocráticos.

Pede deferimento.

Brasília/DF, 10 de Março de 2021.

  
Eduardo de Vilhena Toledo  
OAB/DF nº 11.830

Marcus Vinícius de C. Figueiredo  
OAB/DF nº 20.931

José Francisco Fischinger  
OAB/DF nº 48.277

Lucas Resende Fraga  
OAB/DF nº 50.028

Lucas Gomes de Vilhena Toledo  
OAB/DF 18.176/E

1078  
R  
Inq 4828

## CERTIDÃO

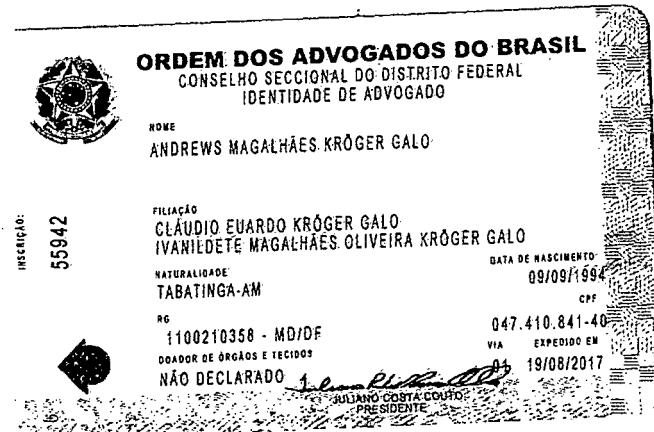
Certifico que nesta data, compareceu neste gabinete o Dr. Andrews Magalhães Kröger Galo, OAB 55.942/DF e recebeu cópia do Inq 4828. O advogado foi cientificado do caráter sigiloso dos autos.

Brasília, 16 de março de 2021

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

Supremo Tribunal Federal  
Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes  
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II  
5º andar, sala C-521  
70175-900 Brasília-DF

RECEBIDO: Andrews Magalhães Kröger Galo OAB/DF 55942



1080  
8

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 16 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1081  
P

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada do Ofício nº 24/2021.

Brasília, 10 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

1082  
Q

Ofício nº 24/2021

Brasília, 10 de março de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
Ministro do Supremo Tribunal Federal  
Relator do Inquérito 4781/STF

**Assunto:** Informação sobre ato antidemocrático, ameaça de ruptura institucional e ataque ao STF por parte de membro do Clube Militar, com a respectiva solicitação das medidas cabíveis.

Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro do Supremo Tribunal Federal,

Nós, Deputadas e Deputados da Bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, subscritores do presente, dirigimo-nos a V. Exa., respeitosamente, com o propósito de que essa Egrégia Corte, no cumprimento de sua competência constitucional da defesa da Constituição Federal de 1988, decida pela adoção das medidas necessárias diante da convocação de ruptura institucional e o ataque e ameaça ao STF por parte de membro do Clube Militar, Luiz Eduardo Rocha Paiva, bem como a apuração da responsabilidade do referido Clube na divulgação e publicidade do feito, conforme abaixo exposto:

1. Terça-feira, 09.03.2021, Luiz Eduardo Rocha Paiva publica texto no site do Clube Militar, página principal e de abertura, sob o título: “**Aproxima-se o ponto de ruptura**”, em que opina sobre a decisão do Ministro Fachin de reconhecer a incompetência da 13º Vara Federal de Curitiba como juízo universal das ações penais movidas contra o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, em sede de *Habeas Corpus*<sup>1</sup>, e defende a ruptura institucional e ataca, com ameaças, diretamente essa Egrégia Corte e a própria democracia brasileira<sup>2</sup>.

---

1 A decisão foi tomada no âmbito do HC 193726. Disponível em <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6043118>>.

2 Disponível em <<https://clubemilitar.com.br/artigo/aproxima-se-o-ponto-de-ruptura/?fbclid=IwAR1KKHExPcKKe9B-k8uQ4YY4B0ZgIL6xQQYbZMkoX6yrKgmg3OQtEZsQjU>>. Acesso 10 mar. 2021.

2. O autor revela o objetivo de fomentar golpismo, não somente com grave ameaça ao Eg. STF, a saber: **"Porém, o que é supremo não é a lei e sim a Justiça e esta não existe quando a lei é usada contra o bem comum. Não fosse assim, ainda seríamos uma colônia de Portugal. Em um conflito entre Poderes, a qual deles as FA se submeterão? Com certeza, ficarão unidas e ao lado da Nação, única detentora de sua lealdade. Que a liderança nacional tenha isso em mente".**
3. É neste contexto que a Bancada na Câmara dos Deputados do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) noticia o fato extremamente grave porque é intento explícito de golpe de Estado e, para total compreensão da ameaça e convocação, transcrevemos abaixo o inteiro teor do texto<sup>3</sup>:

**Aproxima-se o ponto de ruptura**  
**Gen Luiz Eduardo Rocha Paiva**

**Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.**  
**General Reformado Luiz Eduardo Rocha Paiva\***

**A nefasta decisão do Ministro Fachin, livrando Lula de suas condenações foi uma bofetada na cara (desculpem a expressão) da Nação Brasileira.**

**Após tanto trabalho, esforço, lutas, participação popular e regate do civismo e da cidadania do povo brasileiro, uma única pessoa, ao arrepio do que seja justiça, segurança jurídica e senso de responsabilidade política, praticamente, arremessou no lixo a Operação Lava Jato e, com ela, a esperança da sociedade num futuro mais digno.**

**Uma só pessoa desdenhou das decisões das Cortes da Justiça de Primeira Instância, de um Tribunal Regional Federal e do Superior Tribunal de Justiça, onde, em todas elas, Lula, uma criatura deplorável, fora condenado. Com base em meandros jurídicos de menor relevância diante das robustas evidências de corrupção em mais elevado grau, Fachin escandalizou o Brasil e causou um choque brutal em nossa autoestima, orgulho e confiança no País.**

**Para reverter essa decisão, cabe ao povo brasileiro exercer o legítimo e, também legal, direito de pressionar na mídia e nas instituições e organizações, mas principalmente nas ruas, de forma ordeira, firme,**

---

<sup>3</sup> Conforme citado anteriormente, texto disponível em < <https://clubemilitar.com.br/artigo/aproxima-se-o-ponto-de-ruptura/?fbclid=IwAR1KKHExPcKKe9B-k8uQ4YY4B0ZlgIL6xQQYbZMkoX6yrKgmg3OQtEZsQjU> > Acesso em 10. mar. 2021.

**resoluta, sem descanso e sem retrocessos, por uma reviravolta nessa situação que é motivo de vergonha nacional.**

**Essa e outras decisões monocráticas e, também, algumas decisões do pleno do STF revelam uma ilegítima disposição de conduzir os destinos do País, invadindo áreas dos demais Poderes e contando com a conivência de deputados e senadores, cujo grande efetivo resulta na submissão do Congresso Nacional. Da mesma forma, a Alta Corte algemou o Executivo, comprometeu sua autoridade e vem colocando em risco a paz, a harmonia e a própria unidade nacional.**

**O STF feriu de morte o equilíbrio dos Poderes, um dos pilares do regime democrático e da paz política e social. A continuar esse rumo, chegaremos ao ponto de ruptura institucional e, nessa hora, as Forças Armadas (FA) serão chamadas pelos próprios Poderes da União, como reza a Constituição. Por isso, hoje, é bom lembrar Rui Barbosa: A pior ditadura é a ditadura do Poder Judiciário. Contra ela, não há a quem recorrer. O grande jurista se referia ao recurso a instâncias legais.**

**Porém, o que é supremo não é a lei e sim a Justiça e esta não existe quando a lei é usada contra o bem comum. Não fosse assim, ainda seríamos uma colônia de Portugal.**

**Em um conflito entre Poderes, a qual deles as FA se submeterão? Com certeza, ficarão unidas e ao lado da Nação, única detentora de sua lealdade. Que a liderança nacional tenha isso em mente.**

**\*Ex Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e Diretor de Geopolítica e Conflitos do Instituto Sagres**

4. São declarações graves e absolutamente inconstitucionais, que causaram espanto em todos que são comprometidos com a democracia. É importante considerar que o texto em tela não faz uma crítica política e democrática – a que todos os Três Poderes da República estão submetidos. Vai pelo caminho do ataque e ameaça aos Ministros do STF e prega ruptura do sistema democrático através de um golpe de Estado.
5. E mais, considerando que o Clube Militar – que é uma associação de direito privado, de caráter representativo, assistencial, social, cultural, esportivo, com atuação em todo território nacional - em nenhum momento ressalvou que o texto publicado e divulgado não representa a opinião dessa associação, deve ter apuração verificada conjuntamente com o autor. Assim, o autor do texto e o

Clube Militar, por meio do site dessa associação particular, estão, de fato, ameaçando descaradamente as liberdades democráticas.

6. Como é público e notório, a Corte Suprema, ao se manifestar sobre o art. 142 da Constituição Federal, já decidiu que o poder dado ao presidente da República de chefe das Forças Armadas é limitado, e está competência não pode ser usada para qualquer interpretação, por óbvio, que permita sua utilização para indevidas intromissões no independente funcionamento dos outros Poderes.
7. Na verdade, este é mais um ato atentatório que busca incentivar as Forças Armadas para defesa de golpe militar. Portanto, o ato aqui noticiado é absolutamente inconstitucional, ilegal e lesivo às liberdades democráticas, na exata medida em que gera ameaça aos Ministros do STF, bem como é capaz de mandar recado ao presidente da república para fomentar golpe de Estado.
8. A Constituição Federal de 1988 restabeleceu as liberdades democráticas após o período entre 1º de abril de 1964 e 15 de março de 1985, durante a ditadura militar, com supressão das eleições diretas e dos direitos decorrentes do regime democrático, como direitos de reunião, liberdade de expressão.
9. Durante esse período, o Congresso Nacional foi fechado três vezes e 173 deputados federais foram cassados em pleno exercício do mandato. O período inaugurado pelo golpe militar de 1964 também é marcado pela disseminação da prática da tortura por agentes de Estado nos mais diversos órgãos, prática repudiada pela Constituição Federal e considerada crime inafiançável e imprescritível (art. 5º, inciso XLIII).
10. Não restam dúvidas de que o signatário do texto acima não possui qualquer apreço pela democracia, conquistada a duas penas em nosso país.
11. Vale lembrar que o Inquérito nº 4.781 do STF é oriundo da Portaria GP Nº 69, de 14 de março de 2019, do Ministro Presidente do STF, nos termos do art. 43 do Regimento Interno dessa Eg. Corte. O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denunciações caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de *animus caluniandi, diffamandi ou injuriandi*, que podem atingir a segurança de membros do Supremo Tribunal Federal.
12. Nas palavras do Ministro Alexandre de Moraes, ainda no Inquérito 4.781/DF: “os atos investigados são práticas de condutas criminosas, que desvirtuando a

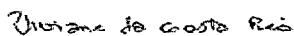
**liberdade de expressão, pretendem utilizá-la como verdadeiro escudo protetivo para a consumação de atividades ilícitas”.**

13. Recentemente, o Min. Alexandre de Moraes, também no âmbito do Inquérito 4.781, determinou a  **prisão em flagrante** do Deputado Daniel Silveira, por declarações criminosas que estimularam a violência e fizeram apologia ao golpe militar. O Ministro destacou que as acusações eram gravíssimas, considerando que, além de atingir a honra e constituir ameaça ilegal à segurança dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, também se revestiam com o claro intuito de impedir o exercício da judicatura. A prisão em flagrante foi  **mantida** pela Câmara dos Deputados.
14. Os atos de grupos de extrema-direita deixam claro que há em curso um recrudescimento autoritário, com graves consequências para as liberdades democráticas.
15. Pelo exposto, solicitamos deste Relator do Inquérito nº 4.781 a inclusão dos fatos visando a investigação, com objetivo de apurar todas as circunstâncias dos fatos aqui noticiados, inclusive com a adoção das medidas cautelares cabíveis, e a consequente apuração e investigação das responsabilidades e a punição dos envolvidos, visando o cumprimento da lei e resguardo do regime democrático.

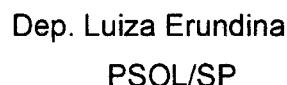
Respeitosamente,



Dep. Talíria Petrone  
Líder do PSOL



Dep. Vivi Reis  
PSOL/PA



PSOL/SP



Dep. Glauber Braga  
PSOL/RJ



Dep. Aurea Carolina  
PSOL/MG



Dep. Ivan Valente  
PSOL/SP

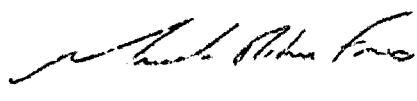


Dep. David Miranda  
PSOL/RJ



Sâmia Bomfim  
Dep. Sâmia Bomfim  
PSOL/SP

Dep. Fernanda Melchionna  
PSOL/RS



Marcelo Freixo  
Dep. Marcelo Freixo  
PSOL/RJ

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 16 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1089  
Q

## INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

### DESPACHO

Manifesta-se a bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, pleiteando a adoção das medidas necessárias diante da “convocação de ruptura institucional e o ataque e ameaça ao STF por parte do membro do Clube Militar, Luiz Eduardo Rocha Paiva, bem como a apuração da responsabilidade do referido Clube na divulgação e publicidade do feito”.

É a síntese do necessário.

Encaminhe cópia do Ofício nº 24/2021 e deste despacho à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.

Brasília, 16 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

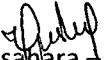
*Documento assinado digitalmente*

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia do despacho de fls. 1089 e do Ofício nº 24/2021 para a Procuradoria-Geral da República.

Brasília, 22 de março de 2021

  
Cristina Yukiko Kusahara - Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

✓090  
P

LOG  
P

INQ 4828

## **TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, fiz a juntada da Petição STF nº 30829/2021.

Brasília,        de março de 2021.

Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1092 *Logo P*

85139/21/MPF/AJCRIM-STF/VCPGR/HJ

INQUÉRITO 4.828/DF  
(REFERENTE PETIÇÃO STF nº 105161 E 105162)

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
**19/03/2021 15:11 0030829**

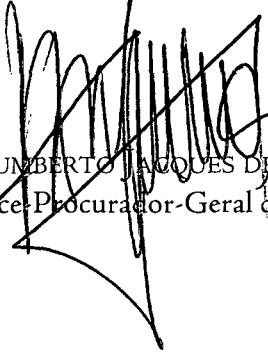


AUTOR (A/S): Sob sigilo  
PROC. (A/S) (ES): Sob sigilo  
RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL toma, hoje, ciência da decisão, datada de 4 de janeiro de 2021, que determinou o arquivamento da representação, nos termos dos artigos 21, XV, e 231, § 4º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 17 de março de 2021.

  
HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República

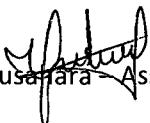
1093  
P

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 19 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**

**(PETIÇÕES STF N°S 5022, 10632, 21531, 25808, 27053/2021)**

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de OTÁVIO OSCAR FAKHOURY, OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, DANIEL LÚCIO SILVEIRA, LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS para integral conhecimento das investigações a eles relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpre-se.

Brasília, 19 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

*documento assinado digitalmente*

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DECISÃO**

(Petição STF nº 20490/2021)

Trata-se de requerimento de VERENA MARTINS DE CARVALHO, nos autos do presente inquérito, com o objetivo de autorização de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO para participar de audiências por videoconferência em relação a duas ações propostas pela peticionária contra o ora investigado, por supostas calúnias decorrentes de redação e divulgação de matérias envolvendo a atuação profissional da peticionária. Informa que *“A primeira, em trâmite perante a 9ª Vara Criminal de Curitiba e distribuída sob o número 0011762-55.2020.8.16.0013, teve a audiência de conciliação preliminar designada para o dia 13 de outubro de 2020. Sua realização, no entanto, encontrou óbice na ausência de informações suficientes à intimação do querelado.”*

*De outro lado, “a segunda ação movida pela requerente em desfavor de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO – desta vez pleiteando a reparação dos danos morais a que as publicações deram causa -, em trâmite perante o 7º Juizado Especial Cível de Brasília e distribuído sob o número 0707502-94.2021.8.07.0016, teve a preliminar audiência de conciliação designada para o próximo dia 23 de abril de 2021 (doc.3).”*

Por fim, ressalta que em face do investigado estar cumprindo prisão domiciliar, com imposição de medida restritiva de acesso a qualquer rede social ou aplicativos de reunião virtual, restaria impossibilitada a sua participação nas audiências referidas.

É a síntese do necessário.

AUTORIZO a realização das audiências por videoconferência para a instrução das ações propostas pela peticionária.

Encaminhe-se, com URGÊNCIA, cópia dessa decisão à 9ª Vara Criminal de Curitiba/PR (autos nº 0011762-55.2020.8.16.0013) e ao 7º

1096

**INQ 4828 / DF**

Juizado Especial Cível de Brasília/DF (autos nº 0707502-94.2021.8.07.0016)  
para adoção das medidas necessárias.

Brasília, 19 de março de 2021.

**Ministro ALEXANDRE DE MORAES**

**Relator**

*Documento assinado digitalmente*

Log  
P

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia do despacho de fls. 1094 aos advogados regularmente constituídos.

Brasília, 19 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusakara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1098  
P

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia da decisão de fls. 1095/1096 ao 7º Juizado Especial Cível de Brasília/DF e à 9ª Vara Criminal de Curitiba/PR.

Brasília, 19 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusabara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1099  
Inq 4828

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, compareceu neste gabinete a Dra. Angela Silva Amorim, OAB 58670/DF e recebeu cópia impressa do Inquérito 4828. A advogada foi cientificada do caráter sigiloso dos autos.

Brasília, 23 de março de 2021.

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

Supremo Tribunal Federal  
Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes  
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II  
5º andar, sala C-521  
70175-900 Brasília-DF

RECEBIDO:

*Angela Silva Amorim*

23/03/2021 OAB/DF 58670

1100  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

VOCE

ANGELA SILVA AMORIM

INSCRIÇÃO:  
58670

FILIAÇÃO:  
RIVALDO ALVES AMORIM  
MARINALDA PIRES DA SILVA

NATURALIDADE:  
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO:  
31/08/1994

RG:  
2.996.570 - SSP/DF  
DODADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS:  
NÃO

CPF:  
040.787.561-26  
VIA:  
01-19/06/2013

*Juliana P. Amorim*  
BULHÃO COSTA, COUTO  
PRESIDENTE



Inq 4828

1101  
P

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, compareceu neste gabinete o Dr. Ricardo Freire Vasconcellos, OAB 25786/DF e recebeu cópia impressa do Inquérito 4828. O advogado foi cientificado do caráter sigiloso dos autos.

Brasília, 24 de março de 2021.

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

Supremo Tribunal Federal  
Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes  
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II  
5º andar, sala C-521  
70175-900 Brasília-DF

RECEBIDO:

  
OAB/DF 25.786

NÃO CONSTA  
- MANIFESTAÇÃO DA PGR  
E RELATÓRIO DA PF.



INQ 4828

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, fiz a juntada das petições STF nº 32.058, 32.793/2021.

Brasília, 26 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DIGNO  
RELATOR DO INQUÉRITO POLICIAL N.º 4828, DA PRIMEIRA  
TURMA, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**INQ 4828**

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
23/03/2021 16:38 0032058



**SÉRGIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, já devidamente qualificado nos autos do processo acima referenciado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, com fundamento nos artigos 1º, inciso III e 5º, *caput*, e incisos XXXIV, alínea "a", XXXV, LIV e LV da Constituição Federal c/c artigo 7º, incisos XIV, XV e XXI, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), **requerer que seja franqueada à Defesa Técnica já constituída a vista dos autos em cartório, excepcionalmente, para obtenção de cópias reprográficas e/ou digitalizadas complementares do Inquérito n.º 4828 (fls. 855 e seguintes), inclusive mídias e eventuais apensos**, para estudo técnico.

Para respaldar seu pedido, pede vênia para fazer menção ao julgado a seguir, do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo que "...**do plexo de direitos dos quais é titular o indiciado** - interessado primário no procedimento administrativo do inquérito policial -, é **corolário e instrumento a prerrogativa do advogado de acesso aos autos respectivos...**"<sup>1</sup>.

Invoca, ainda, o teor da Súmula Vinculante n.º 14, que assim dispõe: "...**É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa...**".

<sup>1</sup> HC 82354, Primeira Turma, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ 24-09-2004.

O pedido também encontra respaldo no disposto no artigo 7º, incisos XIV, XV e XXI, do Estatuto da Advocacia, conforme redação dada pela Lei n. 13.245 de 12/01/2016, **verbis**:

"Art. 7º São direitos do advogado:  
 (...)  
XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;  
XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais;  
XXI - assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração...". (Destacamos)

No mesmo sentido a Constituição Federal garante, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, que **"...todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade..."**.

Pelo exposto, invocando os postulados constitucionais do **DEVIDO PROCESSO LEGAL** (artigo 5º, inciso LIV, da CF), da **AMPLITUDE DE DEFESA** (artigo 5º, inciso LV, da CF) e, sobretudo o costumeiro bom senso de Vossa Excelência, requer **seja franqueada à Defesa Técnica já devidamente constituída a vista dos autos em cartório, excepcionalmente, para obtenção de cópias reprográficas e/ou digitalizadas complementares do presente Inquérito (fls. 855 e seguintes), inclusive mídias e eventuais apensos**, para estudo técnico e adoção das medidas cabíveis.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento.

Brasília/DF, 23 de março de 2021.

  
 Bruno Rodrigues  
 OAB/DF 2.042/A



**EXCELENTÍSSIMO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES RELATOR DO INQUÉRITO  
4828 - STF**

**URGENTE PACIENTE PRESO**

**OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO**, já qualificado, nos autos do inquérito 4828, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar a **nulidade do inquérito 4828** em virtude do vício processual presente no inquérito de que se cuida, face ao **cerceamento de defesa não por parte deste colendo STF, mas por parte da ilustre PGR**, ocorrido pela ausência do Relatório da Policia Federal e do Parecer da Procuradoria Geral da República nos autos, que por razões dais quais desconhece o motivo, não foram entregues pela ilustre Procuradoria da República mas que **a defesa teve deferido o acesso por Vossa Excelência**, eis que fatos que se relacionam com as investigações da qual o paciente é parte. Conforme teor de Vosso Despacho de 22/03/2021:

Nos termos de SV 14, **DEFIRO** novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituidos de OTAVIO OSCAR FACKHOURY, **OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO**, DANIEL LUCIO SILVEIRA, LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, para **integral conhecimento das investigações a eles relacionadas**

Vale dizer, em obediência a despacho de Vossa Excelência do pedido efetuado nos autos do inquérito 4828 foi dado ciência a defesa no dia 24/03/2021 com direito **ao acesso integral dos autos restantes**, no entanto, a informação que foi exposta pelo gabinete do Ministro Relator, ao patrono do paciente, OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, os autos retornaram da PGR sem os documentos solicitados pela defesa e DEFERIDOS pelo eminentíssimo Ministro Relator.

**São eles os Relatórios da Policia Federal assinado pela ilustre Delegada Denisse Dias Rosa Ribeiro, que os anexou nestes autos do Inquérito 4828, expedidos em 18 de dezembro de 2020 e 10 de fevereiro de 2021**, bem como o Parecer do ilustre Procurador Geral da República que deveriam estar nos autos do inquérito,

1107  
P

Estes imprescindíveis documentos que fundamentam a ausência de base legal e sem imputação criminal, que o advogado teve deferido seu acesso por eminente Ministro Alexandre de Moraes, no entanto, ao retorno da PGR não foram anexados ao processo levando nulidade processual por vício em sua instrumentalidade por parte, a princípio, pelo que se informou **a defesa por este gabinete do Ministro Relator**, não foram entregues estes documentos pela ilustre Procuradoria Geral da República.

Por estas razões solicitou-se acesso ao teor do Relatório da Polícia Federal anexo a estes autos bem como o Parecer da PGR e Vossa Excelência **permitiu** o acesso nos termos do despacho acima transscrito.

2:

Com efeito, por vício quanto a instrumentalidade processual, e ausência de enquadramento legal dos atos como ausentes a materialidade de conduta típica penal, ausente indícios de cometimento de delito, ausência de indiciamento pelo prazo final extenso ao dia 25/03/2021 não sendo mais objeto de prorrogação pois ausente motivo legal e processual de que **nenhum processo penal deve ser iniciado sem o oferecimento da denúncia pelo princípio da determinação prévia**.

3:

Salienta-se que é o entendimento de egrégio STF que o prejuízo em face ao oferecimento da denúncia sem as condições da ação ou **não oferecimento em prazo legal** com vícios processuais deletérios a ampla defesa gera a nulidade processual do inteiro teor.

4:

HC 103.094/SP Rel. Min. AYRES BRITTO - Dje 09.02.2012.

Ementa: HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES, INOBSEVÂNCIA DO ART. 38 DA LEI 10.409/2002. NULIDADE ABSOLUTA. **DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO**. PROVA IMPOSSÍVEL. PREJUÍZO PRESUMIDO. NULIDADE QUE NÃO É DE SER SANADA PELA PRECLUSÃO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A ausência de oportunidade para o oferecimento da defesa prévia na ocasião legalmente assinalada **revele-se incompatível com a pureza do princípio constitucional da plenitude de defesa, mormente em matéria penal**.
2. A falta do alegado **requisito da defesa prévia à decisão judicial** quanto ao recebimento da denúncia, em processo penal constitucionalmente concebido como pleno, deixa de sê-lo. **A ampla defesa é transformada em curta defesa**, ainda que por um momento, e já não há como desconhecer o

automático prejuízo para a parte processual acusada.  
Precedentes.

3. . O Supremo Tribunal Federal tem se posicionado pela necessidade de demonstração do prejuízo para a defesa, mesmo nos casos de nulidade absoluta. Todavia, esse entendimento só se aplica quando é logicamente possível a prova do gravame
4. No campo das nulidades processuais, a preclusão - forma de convalidação do ato praticado **em desconformidade com o modelo legal, eis que o reconhecimento da invalidade depende de provocação do interessado.**
5. Ordem concedida, com determinação de expedição de alvará de soltura dos pacientes.

Com efeito, em vista o prejuízo a defesa em face a ausência de elementos faltantes do qual eminentíssimo Ministro expôs direito do paciente ao seu teor, não fornecidos por quem deveria expor motivos legais pela imputação, suprimidos do inquérito, exposto quanto a ausência dos elementos basilares, e o retorno sem oferecimento da denúncia e gerando prejuízo a defesa, **pede-se a nulidade do referido inquérito 4828,**

**EXTINÇÃO DO INQUÉRITO 4828** - quanto a sua impossibilidade de prorrogação legal, **extinção do prazo, e ausência de base legal para sua prorrogação**, fato alheio ao código de processo penal, **por ausência de elementos típicos a serem imputados ao paciente, que mesmo ao fim do inquérito não teve acesso ao seu inteiro teor, principalmente ao requerimento do deputado federal Nereu Crispim datado de 26 de outubro de 2020 e do relatório da Polícia Federal que informa não haver elementos para indiciamento.**

**LIBERDADE IMEIDATA DE OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO POR CONEXÃO DA PET 8961 AO INQUÉRITO 4828.**

Em razão a nulidade processual exposta e a ausência de enquadramento legal, e por extensão de prazo tanto do inquérito 4828 como de sua óbice a liberdade plena por ausência de gravidade ou de cometimentos de delitos que justifiquem 262 dias sem sua liberdade plena,

LJO9  
Q

Da mesma forma que Vossa Excelênciia informou que não haveriam fatos novos para justificar a revogação na PET 8961, NÃO EXISTEM FATOS NOVOS PARA JUSTIFICAR A PRORROGAÇÃO DO INQUERITO 4828 E POR CONSEQUENCIA DEVE SE EXPOR EM TOTAL LIBERADE O PACIENTE por vicio da instrumentalidade das formas e violação a paridade de armas, e pelo prejuízo da defesa em face a violação ao princípio da determinação prévia, bem como PELO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DO INQUÉRITO SEM QUALQUER ELEMENTO PARA INDICIAMENTO DO PACIENTE, que está **preso há nove meses** e em estado de **PARAPLEGIA** APÓS UM ACIDENTE SOB A CUSTÓDIA DO ESTADO.

Nestes Termos, pede deferimento. 25/03/2021



RICARDO FREIRE VASCONCELLOS  
OAB/DF 25.786

1.110  
1

## INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

### DESPACHO

(PETIÇÕES STF N°S 5022, 10632, 21531, 25808, 27053/2021)

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de OTÁVIO OSCAR FAKHOURY, OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, DANIEL LÚCIO SILVEIRA, LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS para integral conhecimento das investigações a eles relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpra-se.

Brasília, 19 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

*documento assinado digitalmente*

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 26 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1112  
Q

## INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

### DESPACHO

(PETIÇÃO STF Nº 32058/2021)

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de SÉRGIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR para integral conhecimento das investigações a ela relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada, após a apresentação de manifestação da Procuradoria-Geral da República, através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2020.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

*documento assinado digitalmente*

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO****(PETIÇÃO STF Nº 32793/2021)**

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO para integral conhecimento das investigações a ele relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada, após a apresentação de manifestação da Procuradoria-Geral da República, através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2020.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

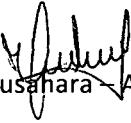
*documento assinado digitalmente*

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia das decisões de fls. 1112/1113 aos advogados regularmente constituídos.

Brasília, 26 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1114  
P

Inq 4828

## CERTIDÃO

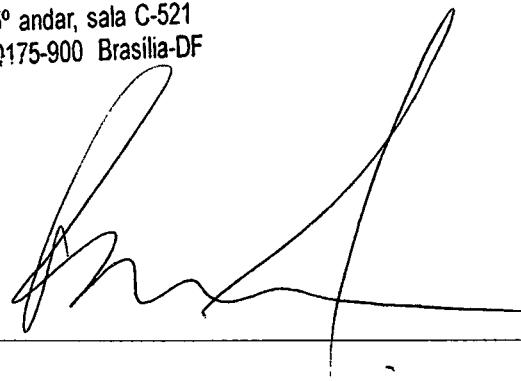
Certifico que nesta data, compareceu neste gabinete o Dr. Rodrigo Bonametti de Miranda, OAB 410.471/SP e recebeu cópia do Inq 4828. O advogado foi cientificado do caráter sigiloso dos autos.

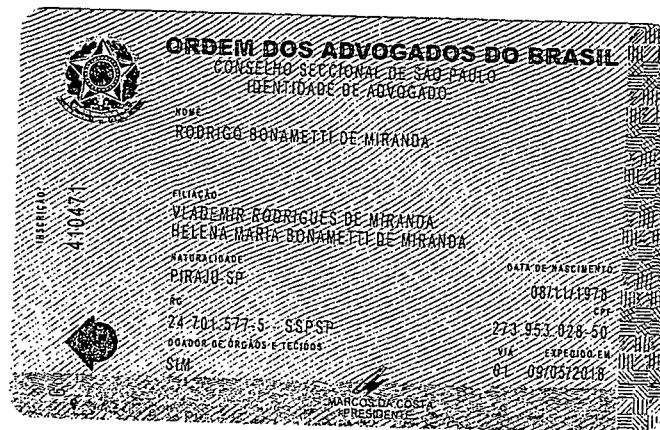
Brasília, 29 de março de 2021

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

Supremo Tribunal Federal  
Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes  
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II  
5º andar, sala C-521  
70175-900 Brasília-DF

RECEBIDO: OAB/SP 410471





INQ 4828

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que nesta data fiz a juntada da petição STF nº 34201/2021.

Brasília, 29 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

*SHN*  
**MENDES E NAGIB**

A D V O C A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES  
D.D. RELATOR DOS AUTOS DO INQUÉRITO Nº 4.828

Supremo Tribunal Federal

**29/03/2021 10:34 0034201**



**BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI**, vem,  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus  
procuradores, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, bem  
como novas cópias atualizadas do inquérito 4.828, a partir da fl. 824.

Termos em que

Pede deferimento.

Brasília, 26 de março de 2021.

Romulo M. Nagib

Gustavo Mendes

OAB/DF 19.015

OAB/DF 45.233

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 29 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara - Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**  
**(PETIÇÃO STF Nº 34201/2021)**

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI para integral conhecimento das investigações a ela relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada, após a apresentação de manifestação da Procuradoria-Geral da República, através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpra-se.

Brasília, 29 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES  
Relator  
*documento assinado digitalmente*

1121  
①

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia do despacho de fls. 1120 ao advogado regularmente constituído.

Brasília, 30 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

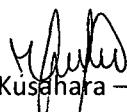
Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

INQ 4828

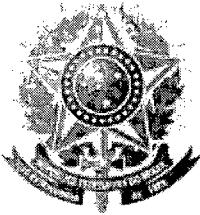
## TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada da petição STF nº 34590/2021.

Brasília, 30 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

1123  
RP

**EXMO. SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES - RELATOR DO INQUÉRITO  
Nº 4.828 JUNTO AO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

**Ref. Inq. 4828**

Supremo Tribunal Federal

**29/03/2021 20:14 0034590**

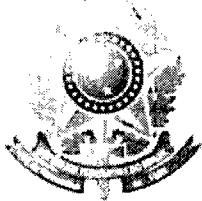


**MARCELO RIBEIRO FREIXO**, brasileiro, Deputado Federal, portador da identidade parlamentar nº 56315, com endereço no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 725, Anexo 4, Brasília - DF, CEP 70160-900, vem, respeitosamente, a V. Ex<sup>a</sup>., por meio de sua advogada, com base no art. 5º, XXXIV, a da Constituição da República para expor os fatos a seguir descritos.

A Deputada Federal Bia Kicis (PSL/DF) é investigada no Inquérito nº 4.828, que tramita nesta E. Corte Suprema, para apurar ações contra a ordem constitucional e o Estado Democrático e provocação das Forças Armadas ao descumprimento de sua missão constitucional.

Novo fato ocorreu nesta data (29/03) que, reputa-se, deve ser acrescentado ao Inquérito em epígrafe, para apuração da responsabilidade criminal da já investigada.

Após o terrível acontecimento no Farol da Barra, em Salvador/BA, no qual o soldado da Polícia Militar, Wesley Soares Góes, de 38 anos, em estado de possível surto, causou pânico ao disparar para o alto e, mesmo depois de horas de

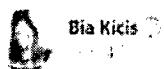


## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

1124  
P

negociação, atirou contra a equipe do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), foi baleado e acabou morrendo; a Deputada investigada publicou o seguinte post na sua conta oficial no Twitter, que estava disponível na URL <<https://twitter.com/Biakicis/status/1376388552876040194?s=20>>, mas foi deletado horas depois:



Soldado da PM da Bahia abatido por seus companheiros. Morreu porque se recusou a prender trabalhadores. Disse não às ordens ilegais do governador Rui Costa da Bahia. Esse soldado é um herói. Agora a PM da Bahia arou. Chega de cumprir ordem ilegal!



Além de propagar desinformação, ou como popularmente ficou conhecido *fake news*, por ter afirmado que o "abatimento" teria se dado em razão da recusa em prender trabalhadores, e não em razão de o Policial Wesley Góes - em aparente estado de surto - ter atirado contra a guarnição do BOPE; a ora investigada também pode ter praticado o crime tipificado no art. 286 do Código Penal, ao incitar a Polícia Militar da Bahia a desobedecer ordens do Governador Rui Costa, do PT.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

1125  
R

Isto porque, como Vossa Excelência bem sabe, o art. 149, I e parágrafo único do Código Penal Militar prevê como crime militar o motim, a reunião de militares para descumprirem ordens superiores (Governador do Estado), com causa de aumento de pena, se estiverem armados.

E Beatriz Kicis Torrents de Sordi, como se sabe, é procuradora do Distrito Federal aposentada e atual presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, ou seja, não pode alegar que desconhecia a lei e suas consequências.

Mesmo que a Deputada Bia Kicis tenha apagado o post depois, fato é que, além de ser uma deputada da base do governo federal que cotidianamente se opõe ao Partido dos Trabalhadores, tem reiteradamente criticado o governo do estado da Bahia que adotou as medidas sanitárias de restrição de circulação de pessoas, a fim de evitar o contágio da Covid-19<sup>1</sup>.

Note, Exa., que a parlamentar é recorrente nas práticas de violação às medidas sanitárias, como o distanciamento social e uso de máscara<sup>2</sup>. Portanto, outra conclusão não se pode chegar senão que a incitação à prática de motim se dá em razão das reiteradas ações contra a ordem constitucional e o Estado Democrático, a fim de provocar as forças policiais ao descumprimento de sua missão constitucional.

<sup>1</sup> Nas suas redes sociais, critica medidas sanitárias de distanciamento social, adotadas pelo Governo da Bahia, como nos posts <<https://twitter.com/Biakicis/status/1280925821490864128>>

<sup>2</sup> São relatos noticiados sobre a Deputada "ensinando" como não usar máscara em público, como noticiado pelo Congresso em Foco <<https://congressoemfoco.uol.com.br/saude/em-video-deputada-bia-kicis-confessa-truque-para-burlar-uso-de-mascara/>>, até pedidos dos parlamentares que integram a CCJC para que a presidente use máscara durante as sessões, como publicado pelo Estadão <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,sob-bia-kicis-ccj-vira-praca-de-guerra-e-tem-ate-pedido-para-que-deputada-use-mascara-nas-sessoes.70003664004>>. Acesso em 29 de março.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

1126  
R

Pelas fatos expostos, requer-se a juntada dessas informações ao Inquérito nº 4.828/DF, para que as condutas da Deputada Federal Bia Kicis, ora investigada, sejam apurados junto ao procedimento já instaurado.

Brasília, 29 de Março de 2021.

**MARCELO FREIXO  
DEPUTADO FEDERAL**

**EVELYN MELO SILVA  
OAB/RJ 165.970**

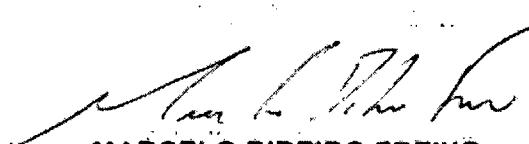
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MARCELO RIBEIRO FREIXO**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da identidade parlamentar nº 56315 e CPF nº 956.227.807-7, com endereço no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 725, Anexo 4, Brasília - DF, CEP 70160-900.

**OUTORGADA: EVELYN MELO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 165.970, com endereço na Rua Leandro Martins, nº 22, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20080-070, com endereço eletrônico: juridicofreixo@gmail.com

**PODERES:** Os da cláusula *ad iudicia et extra*, para representar a outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, propondo medidas cabíveis e os recursos pertinentes, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com os substabelecidos, podendo celebrar acordo, receber e dar quitação, discordar, transigir, concordar com cálculos ou impugná-los, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Brasília, 25 de maio de 2020.

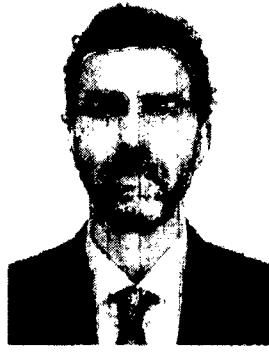


**MARCELO RIBEIRO FREIXO**

1128  
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO



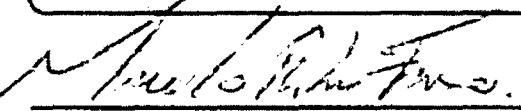
CÂMARA DOS DEPUTADOS

56ª LEGISLATURA - 2019 - 2023

DEPUTADO FEDERAL

Nome Parlamentar

**MARCELO FREIXO**



Assinatura

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nome completo

**MARCELO RIBEIRO FREIXO**

Filiação

**AROUDO PORTUGAL FREIXO e ALENICE RIBEIRO FREIXO**

Sangue

A -

Identidade

**066274192 IFP/RJ**

CPF

**95622780772**

Registro

**56315**

Posse

**01/02/2019**

Naturalidade

**NITERÓI - RJ**

Nascimento

**12/04/1967**



Diretor-Geral

1129  
C

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 30 de março de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusabara - Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

## INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

### DESPACHO (PETIÇÃO STF Nº 34590/2021)

Trata-se de manifestação do Deputado Federal Marcelo Ribeiro Freixo em face de atos praticados pela Deputada Federal Beatriz Kicis Torrents de Sordi.

Afirma que *"Novo fato ocorreu nesta data (29/03) que, reputa-se, deve ser acrescentado ao Inquérito em epígrafe, para apuração da responsabilidade criminal da já investigada"*. Pois a Deputada ao publicar *post* na sua conta oficial no Twitter sobre a morte do policial militar Wesley Soares Goes *"Além de propagar desinformação, ou popularmente ficou conhecido fake news, por ter afirmado que o "abatimento" teria se dado em razão de recusa em prender trabalhadores, e não em razão de o Policial Wesley Góes – em aparente estado de surto – ter atirado contra a guarnição do Bope; a ora investigada também pode ter praticado o crime tipificado no art. 286 do Código Penal, ao incitar a Polícia Militar da Bahia a desobedecer ordens do Governador Rui Costa, do PT"*.

Pede, ao final, que seja promovida a devida apuração dos fatos apresentados.

É o relatório.

Abra-se vista à douta Procuradoria-Geral da República para manifestação.

Cumpra-se.

Brasília, 30 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

*Documento assinado digitalmente*

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**

DEFIRO o pedido da Procuradoria-Geral da República para nova vista destes autos.

Cumpre-se.

Brasília, 5 de abril de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*

INQ 4828

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, em cumprimento aos despachos de fls. 1130/1131, fiz carga nos autos para a Procuradoria-Geral da República.

Brasília, 6 de abril de 2021

  
Cristina Yukiko Kusahara — Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei os autos à Procuradoria-Geral da República para cumprimento dos despachos de fls. 1130/1131.

Certifico ainda que, além dos 6 volumes do Inquérito nº 4828, foram encaminhados os seguintes apensos:

IPL 20200060052/2020 – Com 2 volumes e Apensos I, II, III, IV e V;

RE 2020.012479 - SR/PF/DF – Com 4 volumes;

RE 2020.0079235 – SR/PF/DF – Foco do Brasil;

RE 2020.0070038 – NIP/SR/PF/DF – Compartilhamento de Provas;

RE 2020.0062590 – NIP/SR/PF/DF – Representação Interceptação/Busca Allan;

RE 2020.0108833 – SR/PF/DF – PET 8908/PET 9022;

RE 2020.0070137 – NIP/SR/PF/DF – RMAS Parciais;

RE 20200062582/2020 – Representação WPP Oswaldo e Sandra;

RE 2020.0070028 – NIP/SR/PF/DF – Preservação dos Links e Monetização;

RE 2020.0080734 – SR/PF/DF – Quebra de sigilo bancário;

RE 20200064090/2020 – MPT Oswaldo Eustáquio;

RE 20200062243/2020 – MBA OP. LUME Fase 2;

RE 2020.0080238 – SR/PF/DF – Bloqueio de Contas Facebook.

Brasília, 06 de abril de 2021.



Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
DCJ/SEJUD - DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIAL/SEJUD

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 4828

Etiqueta STF-INQ-4828

Data da Vista:

Data da Entrada: 06/04/2021 18:27:58

Motivo da Entrada: Parecer

Urgente: Não

Informações da Distribuição

Ofício: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: CRIMINAL/STF

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Tipo de Vínculo: Titular

Forma de Distribuição: Conforme regras da Unidade

Forma de Execução: Distribuição Automática

Data: 06/04/2021 18:28:06

Responsável: Luiz Cristiano Rocha Leite

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: CRIMINAL/STF  
BRUNO NOURA DE MORAES REGO

Tipo de Vínculo: Titular

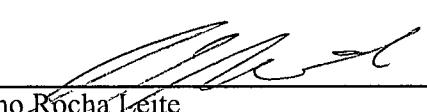
Motivo: Ofício Titular

Forma de Execução: Conclusão Automática

Data: 06/04/2021 18:28:17

Responsável: Luiz Cristiano Rocha Leite

Brasília, 06/04/2021 18:28:17.

  
Luiz Cristiano Rocha Leite

Responsável pela conclusão do auto judicial

Supremo Tribunal Federal

INQ 1828

5535  
R

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que foram recebidos estes autos da Procuradoria Geral da República - PGR. Com 6 volume(s), 13 apenso(s) e — juntada(s) por linha.

Brasília, 09/04/ 2021.

Completo

**Paulo Roberto Oliveira - Matrícula nº 2386**  
Protocolo Judicial

1136  
P  
INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, somente nesta data, realizei a juntada do despacho de fls. 1139, em razão dos autos estarem na Procuradoria-Geral da República - PGR.

Brasília, 09 de abril de 2021

  
Cristina Yukiko Kusahara - Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

11.37  
P

## INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

## DESPACHO

Considerando a necessidade de prosseguimento das investigações e que os autos encontram-se na Procuradoria-Geral da República para manifestação sobre os relatórios da autoridade policial, nos termos previstos no art. 10 do Código de Processo Penal, prorrogo por mais 90 (noventa) dias, a partir do encerramento do prazo final anterior (25 de março), o presente inquérito.

Publique-se.

Brasília, 06 de abril de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

*Documento assinado digitalmente*

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, fiz a juntada da petição STF nº 37100/2021.

Brasília, 09 de abril de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**EXCELENTE MÍNISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,  
RELATOR DO INQUÉRITO N. 4.828/DF, DOUTOR ALEXANDRE DE MORAES**

Supremo Tribunal Federal  
**07/04/2021 11:40 0037100**



**PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A,**

pessoa jurídica de direito privado nesta ocasião representada por seus Advogados (conforme instrumento de mandato em anexo – **DOC. 01**), nos autos do Inquérito em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ponderar e requerer o quanto segue:

A Peticionária é uma renomada empresa de publicidade e propaganda, com quase 20 (vinte) anos de vasta e consolidada experiência no ramo. Ao longo de sua trajetória, suas ideias arrojadas e sua comprovada competência a colocaram em lugar de destaque na área, logrando-se a empresa vencedora do Edital da Concorrência n. 001/2016, que resultou na celebração do Contrato para Prestação de Serviços de Publicidade (Contrato n. 27/2017), firmado entre a Peticionária e a Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal, ainda em vigência.

Ocorre que, em 28 de fevereiro de 2021, veio ao conhecimento da Peticionária, por meio de matéria publicada originalmente no jornal Folha de São Paulo (**DOC. 02**) e reproduzida por diversos outros veículos de imprensa, que a Peticionária teria sido objeto de uma representação de busca e apreensão, enviada a Vossa Excelência pela Polícia Federal, nos autos do presente Inquérito.

Obviamente, Excelência, que apesar de ter sido noticiada a denegação do mencionado pedido de busca e apreensão, tais notícias representaram **relevante impacto, especialmente do ponto de vista reputacional, à Peticionária**. Sem contar, é claro, o premente perigo de lesão ao patrimônio da Companhia e à liberdade de seus dirigentes, eventualmente envolvidos nas investigações.

No contexto atual, evidente que a informação de que a Peticionária foi mencionada em uma investigação de tamanha relevância traz consequências importantes à sua imagem e ao seu relacionamento com clientes, dentre os quais, os próprios órgãos governamentais.

Sendo assim, e considerando-se que rigorosas políticas de *compliance* são adotadas pela Companhia, vem a Peticionária, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer **acesso à íntegra dos autos do presente Inquérito**, possibilitando-se que a Peticionária averigue internamente todos os aspectos relativos aos fatos investigados e que forneça, se necessário, subsídios que demonstrem a absoluta lisura dos serviços prestados à Secretaria Especial de Comunicação do Governo Federal às Autoridades.

Termos em que, pugnando-se pela habilitação dos  
advogados nomeados para a representação da Petionária no sistema eletrônico,  
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 07 de abril de 2.021.

ROBERTO GARCIA Assinado de forma digital  
LOPES por ROBERTO GARCIA  
PAGLIUSO:165889 PAGLIUSO:16588945884  
45884 Dados: 2021.04.07 11:03:30  
-03'00'

**ROBERTO GARCIA LOPES PAGLIUSO**

**OAB/SP n. 112.335**

POLLYANA DE Assinado de forma  
SANTANA digital por POLLYANA  
SOARES DE SANTANA SOARES  
Dados: 2021.04.07  
10:39:55 -03'00'

**POLLYANA DE SANTANA SOARES**

**OAB/SP n. 312.413**

**DOC. 01**

3141  
P

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ex extra**

**PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.411.322/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wisard, n. 298, Vila Madalena, CEP 05434-000, neste ato representado por seu Diretor, Carlos Eduardo Prado, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG n. 14.869.803-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.156.498-59, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus procuradores, os Advogados **ROBERTO GARCIA LOPES PAGLIUSO**, brasileiro, divorciado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n. 112.335, **FABIANA ZANATTA VIANA**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n. 221.614, e **POLLYANA DE SANTANA SOARES**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n. 312.413, e o Acadêmico de Direito **ANDRÉ VINÍCIUS OLIVEIRA DA PAZ**, brasileiro, solteiro, Estagiário regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo, sob o n. 232.325-E, todos com escritório na Av. São Luis, n. 50, 11º andar, conj. 112-B, Centro, São Paulo/SP, aos quais confere poderes da cláusula *ad judicia et extra* especialmente para defender os interesses da Outorgante nos autos do **Inquérito n. 4828/DF**, em trâmite perante Supremo Tribunal Federal, podendo, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 31 de março de 2021.



**PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A**

**DOC. 02**

442

# FOLHA DE S.PAULO

★★★

**Painel** (/colunas/painel/)

painel@grupofolha.com.br (mailto:painel@grupofolha.com.br)

[FOLHAJUS](https://www1.folha.uol.com.br/poder/folhajus) (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/PODER/FOLHAJUS)[STF](https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/stf) (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/STF)

## Empresas de publicidade contratadas pelo governo são alvo da PF em inquérito de atos antidemocráticos

Polícia Federal pediu busca e apreensão em três empresas, mas PGR foi contra

28.fev.2021 às 23h30

Além de [Fábio Wajngarten](https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/pf-pediu-busca-e-apreensao-na-secretaria-de-comunicacao-e-na-casa-de-wajngarten-mas-pgr-foi-contra.shtml) (<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/pf-pediu-busca-e-apreensao-na-secretaria-de-comunicacao-e-na-casa-de-wajngarten-mas-pgr-foi-contra.shtml>), a Polícia Federal mirou três empresas de publicidade contratadas pelo governo federal na investigação sobre o financiamento e realização de atos [antidemocráticos](https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/01/pf-diz-ao-stf-ainda-nao-ter-elementos-para-indiciamentos-em-inquerito-de-atos-antidemocraticos.shtml) (<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/01/pf-diz-ao-stf-ainda-nao-ter-elementos-para-indiciamentos-em-inquerito-de-atos-antidemocraticos.shtml>).

A PF enviou ao ministro Alexandre de Moraes, do STF, solicitação de busca e apreensão contra a PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A, a Artplan e a Calia Y2 Propaganda.

A Procuradoria-Geral da República se manifestou contra a ação, que acabou não correndo.

Com as buscas, a Polícia Federal queria avançar na apuração sobre o repasse de valores da publicidade do governo federal para sites bolsonaristas

(<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/pf-faz-busca-e-apreensao-por-ordem-de-moraes-em-inquerito-sobre-atos-antidemocraticos.shtml>).

Embora tenham sido contratadas em gestões anteriores, as agências mantiveram os contratos na gestão de Wajngarten no primeiro ano do governo do presidente Jair Bolsonaro.

Assim como no caso de Wajngarten, a PF pediu para vasculhar as agências para coletar informações com servidores, documentos e contratos com a finalidade de entender a dinâmica do repasse de publicidade federal para sites e páginas na internet –entre elas, o Terça Livre, de Allan dos Santos.

---

## LEIA OUTROS ASSUNTOS PUBLICADOS NA COLUNA

**1 Em meio a colapso nacional, Bolsonaro omite erros na pandemia e tenta culpar governadores**

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/em-meio-a-colapso-nacional-bolsonaro-omite-erros-e-omissoes-na-pandemia-e-tenta-culpar-governadores.shtml>)

**2 Governos pedem a Pazuello medida restritiva única, mas ministério descarta porque Bolsonaro não deixa**

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/governos-pedem-a-pazuello-medida-restritiva-unica-mas-ministerio-descarta-porque-bolsonaro-nao-deixa.shtml>)

**3 Governador do Piauí fala em risco de desabastecimento de remédios e pede atenção a Pazuello**

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/governador-do-piaui-fala-em-risco-de-desabastecimento-de-remedios-e-pede-atencao-a-pazuello.shtml>)

**4 Ala do governo Bolsonaro vê desgate na imagem de militares**

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/ala-do-governo-bolsonaro-ve-desgate-na-imagem-de-militares.shtml>)

1643

## 5 MBL dará curso sobre processo de criação de fake news

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/mbl-dara-curso-sobre-processo-de-criacao-de-fake-news.shtml>)

## 6 Empresas de publicidade contratadas pelo governo são alvo da PF em inquérito de atos antidemocráticos

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/empresas-de-publicidade-contratadas-pelo-governo-sao-alvo-da-pf-em-inquerito-de-atos-antidemocraticos.shtml>)

---

A Secretaria de Comunicação (Secom) da Presidência da República contrata agências de publicidade que compram espaços por meio do Google Adsense para veicular campanhas em sites.

O anunciante escolhe que tipo de público quer atingir, em que tipos de sites não quer que sua campanha seja veiculada e quais palavras-chave devem ser vetadas. Então o Google distribui os anúncios para sites ou canais do YouTube que cumpram os critérios estabelecidos pelo anunciante.

A PF investiga se houve alguma ação ou omissão de agentes públicos da Secom na distribuição do dinheiro de publicidade para veículos que produziram e distribuíram conteúdos com ataques às instituições e contra a democracia.

A Artplan, uma das agências na mira da PF, também mantinha relação comercial com a FW Comunicação e Marketing, empresa de Wajngarten.

Como mostrou a Folha (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/01/chefe-da-secom-recebe-dinheiro-de-emissoras-e-agencias-contratadas-pelo-governo-bolsonaro.shtml>), a FW recebia mensalmente da agência para prestar serviços de checking. O secretário de Comunicação do governo Bolsonaro omitiu essas informações quando foi nomeado para o cargo público e sob seu comando, em agosto de 2019, a Secom prorrogou o contrato da Artplan.

**Painel**

Editado por Camila Mattoso, espaço traz notícias e bastidores da política. Com Fabio Serapião e Guilherme Seto.

## **sua assinatura pode valer ainda mais**

Você já conhece as vantagens de ser assinante da Folha? Além de ter acesso a reportagens e colunas, você conta com newsletters exclusivas (conheça aqui (<https://login.folha.com.br/newsletter>)). Também pode baixar nosso aplicativo gratuito na Apple Store ([https://apps.apple.com/br/app/folha-de-s-paulo/id943058711?utm\\_source=materia&utm\\_medium=textofinal&utm\\_campaign=appletextocurto](https://apps.apple.com/br/app/folha-de-s-paulo/id943058711?utm_source=materia&utm_medium=textofinal&utm_campaign=appletextocurto)) ou na Google Play ([https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.folha.app&hl=pt\\_BR&utm\\_source=materia&utm\\_medium=textofinal&utm\\_campaign=androidtextocurto](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.folha.app&hl=pt_BR&utm_source=materia&utm_medium=textofinal&utm_campaign=androidtextocurto)) para receber alertas das principais notícias do dia. A sua assinatura nos ajuda a fazer um jornalismo independente e de qualidade. Obrigado!

## **ENDERECO DA PÁGINA**

<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2021/02/empresas-de-publicidade-contratadas-pelo-governo-sao-alvo-da-pf-em-inquerito-de-atos-antidemocraticos.shtml>

1144  
R

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 08 de abril de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**  
**(PETIÇÃO STF Nº 37100/2021)**

Trata-se de pedido de vista dos autos formulado pela sociedade empresária PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A.

O pedido não pode ser acolhido. Diante do sigilo decretado nestes autos, o acesso é restrito aos investigados e aos advogados regularmente constituídos.

Comunique-se o interessado.

Brasília, 08 de abril de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES  
Relator  
*documento assinado digitalmente*

INQ 4828

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia do despacho de fls. 1145 ao advogado regularmente constituído.

Brasília, 30 de abril de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1147  
P

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada da petição STF nº 38147/2021.

Brasília, 12 de abril de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara / Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1148  
P

116898/2021/MPF/AJCRIM-STF/VCPGR/HJ

INQUÉRITO 4828

AUTOR(A/S)(ES) Sob sigilo  
PROC. (A/S)(ES) Sob sigilo  
RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
09/04/2021 14:55 0038147



O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, em atenção ao r. despacho datado de 16 de março de 2021, vem expor o que se segue.

Trata-se de ofício da bancada do PSOL na Câmara dos Deputados no qual relata que, em 9 de março de 2021, Luiz Eduardo Rocha Paiva, membro do Clube Militar publicou texto no site do Clube Militar (“Aproxima-se o ponto de ruptura”) e solicita “... a inclusão dos fatos visando a investigação, com objetivo de apurar todas as circunstâncias dos fatos aqui noticiados, inclusive com a adoção das medidas cautelares cabíveis, e a consequente apuração e investigação das responsabilidades e a punição dos envolvidos, visando o cumprimento da lei e o resguardo do regime democrático”.

É a síntese do necessário.



A competência constitucionalmente estabelecida para o Supremo Tribunal Federal, conforme autorizado magistério doutrinário<sup>1</sup> e jurisprudencial<sup>2</sup>, é de direito estrito<sup>3</sup>.

O Sr. Luiz Eduardo Rocha Paiva, general reformado, não está entre as autoridades contempladas nos dispositivos constitucionais que tratam da prerrogativa de foro (Constituição, art. 102, I, "b" e "c"), o que afasta, portanto, a competência do Supremo Tribunal Federal.

Aliás sobre prerrogativa de foro o Supremo Tribunal já decidiu que: (i) "A competência por prerrogativa de foro é de direito estrito, não se podendo, considerada conexão ou continência, estendê-la a ponto de alcançar a privacidade de dados de cidadão comum não investigado"<sup>4</sup>; (ii) "COMPETÊNCIA – PRERROGATIVA DE FORO – SUPREMO. O delito há de ter sido praticado no cargo e possuir relação com o exercício deste"<sup>5</sup>; e (iii) "A prerrogativa de foro apenas beneficia o detentor do cargo que a sinaliza"<sup>6</sup>.

Essas são as ponderações que se ofertam para a análise do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 6 de abril de 2021.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador Geral da República

<sup>1</sup>Alexandre de Moraes, *Direito constitucional*, 2020, p. 1052; Alexandre de Moraes, *Direito constitucional*, 2011, p. 572; e José Afonso da Silva, *Curso de direito constitucional positivo*, 2016, p. 565-568. Em sentido contrário ver: Gilmar Ferreira Mendes, *Curso de direito constitucional*, 2007, p. 899-906 (são co-autores: Inocêncio Mârtires Coelho e Paulo Gustavo Gonçalves Branco; a parte "Poder Judiciário", segundo o prefácio, é da autoria do Professor Gilmar Mendes).

<sup>2</sup>STF: Petição 1026, DJ de 31.05.95; RTJ 43/129; RTJ 44/563; RTJ, 50/72; RTJ 53/776.

<sup>3</sup>"COMPETÊNCIA – SUPREMO – ARTIGO 102, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A competência do Supremo é de direito estrito, não cabendo elastecê-la para além do que consignado na Lei Fundamental." AO 1820 AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, publicação em 15.03.17.

<sup>4</sup>STF: Inq3352 AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, publicação em 27.06.17.

<sup>5</sup>STF: Inq3352 AgR- segundo, Rel. Min. Marco Aurélio publicação em 13.02.20.

<sup>6</sup>STF: HC 122655, Rel. Min. Marco Aurélio, publicação em 6.12.17.

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, fiz a juntada da petição STF nº 47363/2021.

Brasília, 05 de maio de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara — Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
NÚCLEO DE OPERAÇÕES – NO/DELEFAZ/DRCOR

**INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA | Nº 7.057/2021**

IPL	- X -
DE	APF VLADIR
PARA	DPF LUIZA
DOC. REF.	INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL - STF OM Nº 21.207/2021
ASSUNTO	ENTREGA DE DOCUMENTO PARA A EMPRESA VIVO S/A
DATA	04/05/2021

Em atenção à OM e ao despacho do Ministro do STF Alexandre de Moraes no inquérito em epígrafe, entreguei o mencionado documento e colhi recibo assinado e datado por JÉSSICA RAFAELA SILVA, RG 46.703.639-1, funcionária da empresa Vivo S/A, na data de hoje, 4 de maio de 2021 às 15h09, que segue em anexo a esta IPJ.



Assinado de forma  
digital por VLADIR  
ARIENZO  
JUNIOR:29455957884  
Dados: 2021.05.04  
16:17:57 -03'00'

Agente de Polícia Federal

Mat. 14.844

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**

Diante das inúmeras notícias veiculadas nas redes sociais, oficie-se à Empresa Vivo S/A para que forneça os dados cadastrais, bem como informações referentes aos seis últimos pagamentos relacionados a linha (11) 96198-5297, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumpra-se.

Brasília, 3 de maio de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*

Divisão de Serviços Especiais
04 MAI 2021
15:09 hs
VIVO S/A

*Jessica Reis de Siqueira*

RG 46.703.633-1

1154  
P  
INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, fiz a juntada da cópia do despacho de fls. 7878 no INQ. 4781 e da referida Mídia, em cumprimento ao determinado naquele despacho.

Brasília, 14 de maio de 2021

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

7878  
1155  
**INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**ADV.(A/S)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Inq. 4.828/DF cópia do vídeo recebido neste gabinete, no qual veiculadas diversas informações falsas acerca da atuação do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e do Ofício nº 2023765/2021 – DELECOR/DRCOR/SR/PF/BA, por meio do qual a Polícia Federal encaminhou termo de declarações prestadas por ESDRAS PRADO RECK, conforme determinado em despacho de 4/5/2021 (petição 48.236/2021).

Após a juntada naqueles autos, vista à PGR.

Cumpra-se.

Brasília, 13 de maio de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*

156  
Q

Supremo Tribunal Federal  
Brasília dos Três Poderes  
70.175-900 - Brasília - D.F.

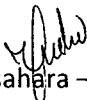
1157  
A

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada da petição STF nº 45077/2021.

Brasília, 14 de maio de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL ALEXANDRE DE MORAES, RELATOR DO INQUÉRITO  
4.828/DF

Supremo Tribunal Federal

29/04/2021 13:16 0045077

Inquérito nº 4.828/DF



OTÁVIO OSCAR FAKHOURY, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, consoante permissivo contido na Súmula Vinculante 14 desta Egrégia Corte e diante de recentes movimentações verificadas no respectivo extrato processual, requerer cópias de elementos acostados após o acesso anteriormente deferido, em especial, de Relatório elaborado pela Polícia Federal, cuja existência fora ampla e reiteradamente divulgada pela grande mídia.

*Termos em que,  
Pede deferimento.*

De São Paulo para Brasília, 29 de abril de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MANSSUR  
OAB/SP 200.638

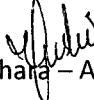
WILLIAM ILIADIS JANSSEN  
OAB/SP 407.043

INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 14 de maio de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**  
**(PETIÇÃO STF Nº 45077/2021)**

Nos termos da SV 14, DEFIRO novo acesso destes autos aos advogados regularmente constituídos de OTAVIO OSCAR FAKHOURY para integral conhecimento das investigações a ela relacionadas.

Em razão do caráter sigiloso destes autos, a vista deverá ser previamente agendada junto ao Gabinete e será realizada, após a apresentação de manifestação da Procuradoria-Geral da República, através do fornecimento de cópia digitalizada, com aposição de marca d'água identificando o destinatário, que deverá manter o sigilo.

Providencie-se a intimação dos advogados, inclusive por meios eletrônicos.

Cumpra-se.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**  
Relator  
*documento assinado digitalmente*

1161  
P  
INQ 4828

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encaminhei cópia do despacho de fls. 1160 ao advogado regularmente constituído.

Brasília, 17 de maio de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

1162  
7/7/2021  
INQ 4828

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.

Brasília, 4 de junho de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara - Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes

**INQUÉRITO 4.828 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**AUTOR(A/S)(ES)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DESPACHO**

Trata-se de inquérito instaurado em 21/4/2020, a pedido do Procurador-Geral da República, com fundamento no art. 21, XV do RISTF, com o objetivo de apurar condutas que, em tese, configurariam os delitos previstos nos arts. 16, 17 e 23 da Lei 7.170/83.

Nos termos do inciso IX do art. 93 da Constituição Federal de 1988, todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

No caso dos autos, embora a necessidade de cumprimento das numerosas diligências determinadas exigisse, a princípio, a imposição de sigilo à totalidade dos autos, é certo que, diante do relatório parcial apresentado pela autoridade policial – e com vista à Procuradoria Geral da República, desde 4/01/2021 – não há necessidade de manutenção da total restrição de publicidade (HC 88.190, Relator, Min. CEZAR PELUSO; Inq. 4831, Rel. Min. CELSO DE MELLO).

Diante do exposto, DETERMINO O LEVANTAMENTO DO SIGILO DOS AUTOS PRINCIPAIS DESTE INQUÉRITO 4.828/DF, além do mencionado relatório elaborado pela Polícia Federal, que deverá ser juntado aos autos principais.

Deverá permanecer em sigilo toda a documentação autuada em

INQ 4828 / DF

10  
10

anexo, diante da natureza de seu conteúdo;

Nos termos do artigo 230-C, § 2º, do RISTF, os dados a que se refere o § 4º do art. 1º da Resolução nº 579/2016 desta CORTE deverão ser autuados em apartado e mantido o processamento sigiloso.

À Secretaria para as necessárias providências.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2021.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*

1165  
10  
INQ 4828

## **CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento à decisão de 04/06/21, fiz a juntada do relatório elaborado pela autoridade policial designada nestes autos.

Brasília, 4 de JUNHO de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora Designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

**INQUÉRITO POLICIAL:** 2020.0060052 (INQ STF nº 4828-DF)

**DATA DE INÍCIO:** 17 de junho de 2020

**DATA DO FATO:** A APURAR

**INDICIADOS:** A APURAR

**TIPIFICAÇÃO:** Art. 2º da Lei nº 12850 e art. 16, 22 e 22, §2º da Lei nº 7170/1983 e outros

**BENS APREENDIDOS:** SIM

## **RELATÓRIO**

Trata-se de inquérito policial instaurado com a finalidade de formalizar as investigações realizadas pela Polícia Federal no interesse do Inquérito nº 4828-DF, em trâmite no Egrégio Supremo Tribunal Federal perante o Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, relator do feito.

Diante de determinação exarada pelo juízo na data de 02 de dezembro 2020 para apresentação de relatório com resultado das atividades executadas pela Polícia Federal até o presente momento, segue o presente documento contemplando o estado atual das investigações, com as diligências realizadas, os relatórios de análise de material, as pendências existentes e submissão das respectivas proposições.

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O presente inquérito policial foi instaurado com a finalidade de dar eficácia às ordens judiciais determinadas e cumpridas na data de 16JUN2020, e para realização dos subsequentes atos de Polícia Judiciária e demais atividades de investigação, conforme portaria.

167  
10/

Os atos de polícia judiciária realizados consistiram em buscas e apreensões, oitivas de pessoas em torno do fato (termos de declaração e de depoimento), exploração e análise do material apreendido (que geraram relatórios de análise de material apreendido), acesso a dados protegidos por sigilo bancário, fiscal e telemático, diligências diversas (informações policiais) e representações pela realização de outros atos protegidos por cláusula de reserva jurisdicional.

Diante da determinação do juízo, apresenta-se a compilação das ações e, na sequência, discutir-se-á o mérito da apuração e as respectivas conclusões provisórias.

### 1.1 DO RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS

Entre diversos atos instrutórios registrados no caderno principal e apensos, destacam-se:

DATA	ATO	EVENTO
14/06/20	Termo de declaração	Oitiva de RENAN DA SILVA SENA
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de CAMILA ABDO LEITE DO AMARAL
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de JOSÉ LUIZ BONITO
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de FENANDO LISBOA DA CONCEIÇÃO
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de THAIS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de MARCELO FRAZÃO DE ALMEIDA
16/06/20	Termo de declaração	Oitiva de SARA FERNANDA GIROMINI
17/06/20	Termo de declaração	Oitiva de ADILSON NELSON DINI
18/06/20	Termo de declaração	Oitiva de EMERSON RUI BARROS DOS SANTOS
18/06/20	Termo de declaração	Oitiva de ARTUR DE CASTRO CARVALHO
18/06/20	Termo de declaração	Oitiva de RENAN DE MORAIS SOUZA
19/06/20	Termo de declaração	Oitiva de EMERSON TEIXEIRA DE ANDRADE

23/06/20	Termo de declaração	Oitivas de ALLAN LOPES DOS SANTOS	2020.0124709
24/06/20	Termo de declaração	Oitiva de DANIEL MIGUEL	
01/07/20	Termo de declaração	Oitiva de OSWALDO EUSTAQUIO FILHO	
02/07/20	Termo de declaração	Oitiva de OSWALDO EUSTAQUIO FILHO	
09/07/20	Relatório parcial	Relatório parcial em razão de redistribuição do inquérito policial (Despacho SEI/PF - 15305838)	
10/07/20	Despacho COGER/PF nº 3194/2020	Retombamento do inquérito policial no SINQ/CGRC/DICOR/PF em razão de distribuição	
14/07/20	Retombamento do Inquérito Policial na SR/PF/DF	Retombamento dos autos do Inquérito Policial na SR/PF/DF e realocação da Presidência do Inquérito Policial (Despacho Nº 3196/2020)	
21/07/20	Decisão judicial	Indicação da autoridade policial que conduzirá a investigação	
22/07/20	Despacho nº 5177/2020	Retorno dos autos para autoridade policial	
29/07/20	Termo de depoimento	Oitiva de ROMILDO RIBEIRO SOARES	
31/07/20	Termo de declaração	Oitiva de ANDERSON AZEVEDO ROSSI	
07/08/20	Ofício nº 0026/2020 - SIP/SR/PF/DF	Requisição de informações PETROBRAS	
11/08/20	Ofício nº 0029/2020 - SIP/SR/PF/DF	Requisição de informações do BNDES	
10/09/20	Termo de declaração	Oitiva de CARLOS NANTES BOLSONARO	
11/09/20	Termo de declaração	Oitiva de MAURO CESAR BARBOSA CID	
11/09/20	Termo de declaração	Oitiva de TERCIO ARNAUD TOMAZ	
11/09/20	Termo de declaração	Oitiva de JOSÉ MATHEUS SALES GOMES	
14/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ALINE SLEUTJES	
15/09/20	Termo de declaração	Oitiva de GERALDO JUNIO DO AMARAL	

15/09/20	Termo de declaração	Oitiva de PAULO EDUARDO LIMA MARTINS	2020.0124709
16/09/20	Termo de depoimento	Oitiva de LUIZ RENATO DURSKI JUNIOR	
16/09/20	Termo de declaração	Oitiva de CLEITOMAR BASSO	
17/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ALESSANDRA DA SILVA	
21/09/20	Termo de declaração	Oitiva de DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA	
21/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO	
22/09/20	Termo de declaração	Oitiva de EDUARDO NANTES BOLSONARO	
22/09/20	Termo de declaração	Oitiva de MATEUS MATOS DINIZ	
23/09/20	Termo de depoimento	Oitiva de JULIANA GINGER VIEIRA PAULO BUTZKE	
23/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ANDERSON LUÍS DE MORAES	
23/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ANA MARIA DA SILVA GLORIA	
23/09/20	Termo de declaração	Oitiva de LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO	
24/09/20	Termo de declaração	Oitiva de RAUL NAGEL ETGES	
24/09/20	Termo de declaração	Oitiva de VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO	
24/09/20	Termo de declaração	Oitiva de CARLA ZAMBELLI SALGADO	
25/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ALANA DE OLIVEIRA PASSOS DE SOUZA	
25/09/20	Termo de declaração	Oitiva de EVANDRO DE ARAUJO PAULA	
25/09/20	Termo de declaração	Oitiva de BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI	
28/09/20	Termo de declaração	Oitiva de SANDRA MARA VOLF PEDRO EUSTAQUIO	
29/09/20	Termo de declaração	Oitiva de SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	
29/09/20	Termo de declaração	Oitiva de ALEXANDRE FROTA	
29/09/20	Termo de declaração	Oitiva de RAFAEL MORENO	
29/09/20	Termo de declaração	Oitiva de WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO	

30/09/20	Termo de declaração	Oitiva de OTÁVIO OSCAR FAHKOURY	2020.0124709
30/09/20	Termo de declaração	Oitiva de CAROLINA RODRIGUES DE TONI	
05/10/20	Termo de declaração	Oitiva de ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO	
05/10/20	Termo de declaração	Oitiva de THAÍS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES	
05/10/20	Ofício 726720/2020 - SIP/SR/PF/DF	Solicitação de envio de dados/conteúdos CPMI	
06/10/20	Termo de depoimento	Oitiva de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ	
07/10/20	Termo de declaração	Oitiva de CARLOS EDUARDO GUIMARÃES	
09/10/20	Termo de declaração	Oitiva de BRUNO RICARDO COSTA AYRES	
13/10/20	Ofício 839756/2020 - SIP/SR/PF/DF	Nova solicitação de envio de dados/conteúdos CPMI	
20/10/20	Termo de declaração	Oitiva de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS	
21/10/20	Reiteração ofício a CPMI	Nova solicitação de envio de dados/conteúdos CPMI	
05/11/20	Ofício 1144434/2020 - SIP/SR/PF/DF	Solicitação de dados da CPMI com encaminhamento envia via STF	
12/11/20	Termo de depoimento	Oitiva de SERGIO FERNANDO MORO	
05/11/20	Ofício nº 1144434/2020 - SIP/SR/PF/DF	Pede-se ao Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes de encaminhar o ofício nº 839756/2020 - SIP/SR/PF/DF para a CPMI – Fake News, tendo em vista a ausência de respostas aos pedidos feitos diretamente pela autoridade policial.	
02/12/20	Decisão judicial	Determinação de apresentação de relatório com resultado das atividades executadas pela Polícia Federal até o presente momento	
08/12/20	Ofício nº121/2020 - CMPI/FAKE NEWS	Resposta ao ofício nº839756/2020 - SIP/SR/PF/DF, negando o fornecimento dos dados/conteúdos da CMPI FAKE NEWS	

Para auxiliar na compreensão do atual momento da

apuração, seguem excertos dos termos de declaração e depoimento:

DATA E ATO	EXCERTOS	AUTOS E FOLHA
14/06/2020 Termo de declaração RENAN DA SILVA SENA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Que participa de um grupo intitulado Família Patriota; Que o grupo possui aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas;</li> <li>- Que confirma que relatou no vídeo que há cobertura dos "bandidos do STF" e "vagabundos do Congresso Nacional" no que intitula de ditadura comunista;</li> <li>- que aduz estaria sendo humilhado e envergonhado pelo "Governador Bandido", com seus "secretários bandidos"; Que confirma que essa mensagem foi com intuito direto de injuriar e difamar o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha;</li> <li>- Que aduz que foi ameaçado por eles; Que menciona que o atual governador Ibaneis, teria conluio com "partido comunista chinês"; Que também ressalta que o "comunismo já está implantado com ditadura do judiciário";</li> <li>- Perguntando se gostaria de acrescentar algo, relatou que apoia o julgamento dos Ministros do STF pelos inúmeros crimes que cometem; Que acredita que o sistema eleitoral brasileiro é fraudado, haja vista a utilização de urnas eletrônicas; Que não é vinculado a nenhum partido; Que sempre se preparou para as consequências de suas ações; Que considera todos os Ministros do STF bandidos; Que exceto o poder executivo, relata que os 2 (dois) poderes estão envolvidos em crimes; Que juntamente com outros seguidores buscam a derrubada dos atuais deputados do Congresso (Poder Legislativo), bem como de todos os ministros do Supremo Tribunal Federal (Poder Judiciário); Que acredita que o Governo do Distrito Federal, com o atual governador, Ibaneis Rocha, e os deputados distritais, são todos corruptos; Que confessa que faz manifestação e chama de bandidos os 11 Ministros do STF e somente uma vez o Ministro Dias Toffoli informou que iria representar contra sua pessoa, mas não o fez.</li> </ul>	10/11/20 RE 70038
16/06/20 Termo de declaração CAMILA ABDO LEITE	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Jornalista</li> <li>- Que sua renda mensal é composta por R\$ 1.200,00, recebidos do site Estudos Nacionais; R\$ 1.200,00, recebidos do site Crítica Nacional, além do valor correspondente a \$1 80,00, (cento e oitenta dólares), recebidos do Youtube por meio de monetização de seu canal Direto aos Fatos";</li> </ul>	144/145 Apenso II

DO AMARAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>- conheceu FERNANDO LISBOA em 2018, quando, durante a campanha presidencial, mas que não tem relação pessoal;</li> <li>- conhece JOSE BONITO, RAPOSO FERNANDES e SERGIO FERREIRA;</li> <li>- conheceu OTAVIO FAKHOURY em 2018 por conta da campanha eleitoral; Que OTÁVIO é empresário do site "Crítica Nacional", para o qual a Declarante trabalha desde início do mês em curso;</li> <li>- faz parte do movimento "Avança Brasil" desde 15 de maio de 2020;</li> <li>- não recebe orientações para publicar conteúdos em suas redes sociais ou sites;</li> <li>- nunca impulsionou publicações por meio de robes; Que não acredita na atuação de robes com essa finalidade; Que possui fontes de informação que são assessores parlamentares, não tendo relação pessoal com eles;</li> <li>- Que recebe doações no site "Apóia-se"; Que recebe cerca de R\$ 250,00 a R\$ 300,00; Que desde o começo de maio, divulga sua conta corrente para pessoas que apoiam seu canal, as quais depositam alguns valores, chegando, no total mensal de cerca de R\$ 220,00;</li> <li>- nega participar de manifestações contra as instituições ou que incitasse o uso das forças armadas contra o Estado Democrático de Direito</li> </ul>	
16/06/20 Termo de declaração JOSÉ LUIZ BONITO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é youtuber, comentarista político e cover do Roberto Carlos;</li> <li>- renda de U\$ 300 a U\$ 1.200 pagos pelo youtube;</li> <li>- original da monetização: Canal Universo, Canal Universo Filial, RAIO X Geral e Roberto Boni Cantor Cover;</li> <li>- conhece MARCELO FRAZÃO e já fez uma entrevista com ele;</li> <li>- já entrevistou o deputado federal MARCIO LABRE</li> </ul>	153/155 Apenso II
16/06/20 Termo de declaração FENANDO LISBOA DA CONCEIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é digital influencer;</li> <li>- possui renda mensal variável, entre R\$ 20.000,00 e 30.000,00;</li> <li>- valores são pagos pelo YOUTUBE;</li> <li>- conheceu OTÁVIO FAKHOURY em uma festa em Brasília/DF, há cerca de um mês;</li> <li>- não recebe orientações para publicar conteúdo em suas redes sociais;</li> <li>- possui alguns conhecidos no governo federal, entre eles o Deputado IRMÃO HÉLIO e a Senadora SORAYA TRONIC; ambos são pessoas que lhe fornecem conteúdo para o seu canal, o declarante "vai atrás da notícia";</li> </ul>	288/289 Apenso II

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- QUE eventualmente recebe doações através de depósitos bancários em pequenos valores, cerca de R\$ 10,00 a R\$ 30,00, valores esses doados por pessoas físicas, simpatizantes do VLOG DO LISBOA;</li> <li>- questionado sobre o vídeo denominado " AGORA NÃO TEM MAIS VOLTA. FECHA O STF, FECHA O SENADO, FECHA A CAMARA'^ publicado em seu VLOG no dia 28/02/2020, que teve cerca de 125.000 visualizações, especialmente se esse vídeo incita as Forças Armadas contra Congresso Nacional e o STF, DISSE que se trata de vídeo em que o comediante BATORE, por cerca de 9 minutos, faz um desabafo pessoal contundente; QUE posteriormente, cerca de uma semana após, o declarante, por discordar do conteúdo daquela manifestação, deletou o vídeo do BATORE;</li> <li>- em novo vídeo BATORE e o declarante se retratam publicamente;</li> </ul>	
16/06/20 Termo de declaração THAIS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES	Utilizou o direito constitucional de permanecer em silêncio	203 Apenso II
16/06/20 Termo de declaração MARCELO FRAZÃO DE ALMEIDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é formado em engenharia agronômica e atualmente está desempregado;</li> <li>- a fonte de renda atual do declarante parte de doações de seguidores de seu canal na rede social youtube; recebe cerca de R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00 por mês (por meio superchat, plataforma, apoia-se, seja membro) e monetização;</li> <li>- as doações variam de R\$ 2,00 a R\$ 100,00;</li> <li>- não recebe orientações sobre o que publicar e redes sociais ou sites;</li> <li>- seu objetivo é ensinar a população, principalmente sobre a diferença entre a intervenção cívico-militar, que parte do povo, exigindo seus direitos e do que é um golpe militar.</li> </ul>	179/180 Apenso II
16/06/20 Termo de declaração SARA	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	40 Apenso III

FERNANDA GIROMINI		
17/06/20 Termo de declaração ADILSON NELSON DINI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é youtuber, sendo sua atividade desenvolvida por meio do canal RAVOX BRASIL;</li> <li>- possui renda variada, recebeu de monetização em abril R\$ 22.000,00 a R\$ 25.000,00, em maio R\$ 13.000,00;</li> <li>- o canal possui 340 mil seguidores;</li> <li>- conhece CAMIL ABDO por meio do grupo de whatsapp "apoadores do Presidente Bolsonaro";</li> <li>- conhece FERNANDO LISBOA por meio do grupo de whatsapp "apoadores do Presidente Bolsonaro" e porque participavam juntos da produção do conteúdo do canal no youtube chamado "youtubers de direita", sendo que ainda participou com FERNANDO de um evento para conhecer o Presidente Bolsonaro ocorrido em 2019;</li> <li>- conhece ROBERTO BONE por meio do seu canal no youtube;</li> <li>- conhece MARCELO FRASÃO DE ALMEIDA, pois ambos são apoadores do Presidente Bolsonaro, mas que rompeu as conversações com o mesmo devido ao fato de ele ser muito agressivo em seus ataques ao STF e ao Congresso Nacional;</li> <li>- conhece ALLAN DOS SANTOS, tem relação de amizade;</li> <li>- conhece ITÁLO LORENZON NETO;</li> <li>- conheceu SARA WINTER no mês passado durante viagem que fez par Brasília;</li> <li>- SARA convidou o declarante em frente ao STF, ao que se negou, por não confiar em seus métodos de manifestação;</li> <li>- perguntado se as produções que realiza através de seu canal no youtube incitam parcela da população à subversão da ordem política ou social, diz que prefere não responder essa pergunta por não conhecer a integralidade dos autos;</li> <li>- QUE os encontros, muitas vezes de confraternização, envolvendo amigos e pessoas que comungam a ideia de apoio ao Presidente Bolsonaro, que já ocorreram na casa de ALLAN, situada no Lago Sul em Brasília, onde algumas vezes participou EDUARDO BOLSONARO, não é conhecido, e nem pode ser chamado de gabinete do Ódio;</li> </ul>	232/233 Apenso II
18/06/20 Termo de declaração	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	11

EMERSON RUI BARROS DOS SANTOS		2020.0124709
18/06/20 Termo de declaração ARTUR DE CASTRO CARVALHO	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	12
18/06/20 Termo de declaração RENAN DE MORAIS SOUZA	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	13
19/06/20 Termo de declaração EMERSON TEIXEIRA DE ANDRADE	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor de matemática há cerca de 20 ano</li> <li>- atua como Youtuber há mais de 10 anos utilizando o canal "Emerson Teixeira"</li> <li>- somente em 2020 começou a receber os recursos decorrentes da monetização</li> <li>- a partir do ano de 2018 começou a divulgar matérias para ajudar informalmente na campanha eleitoral do então candidato Jair Bolsonaro</li> <li>- conhece Oswaldo Eustáquio, Fernando Lisboa, Luís Felipe Belmonte, Sara Winter, Allan dos Santos e Marcelo Frazão, unicamente em encontros em manifestações em Brasília de apoio ao presidente Jair Bolsonaro, realizando vídeos jornalísticos que foram postados em seu canal no YouTube posteriormente, sem no entanto, possuir relacionamento pessoal com os citados</li> <li>- confirma que publicou vídeos de manifestantes pedindo "intervenção militar", "aplicação do art. 142 da CF" e relacionados ao STF e ao Congresso nacional;</li> <li>- confirma que publicou um vídeo jornalístico em seu canal intitulado "Brasília pede intervenção Militar com Bolsonaro no poder";</li> <li>- por ter participado da manifestação acredita que a maioria das pessoas que estavam presentes tinham como intenção solicitar às forças armadas algum tipo de intervenção diante da situação caótica instalada no país;</li> </ul>	14/15

23/06/2020 Termo de declaração ALLAN LOPES DOS SANTOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- possui uma renda mensal de R\$ 12.000,00 decorrente da participação como sócio na empresa TERÇA LIVRE TV</li> <li>- a renda do canal no YouTube advém de monetização, doação (superchat) e membership (pessoa que paga R\$ 7,90 para ter conteúdo exclusivo) sua atuação nas manifestações se restringe a atividade profissional como jornalista, não participando como manifestante;</li> <li>- nega a divulgação de vídeos contra as instituições, contra o Estado democrático de direito ou apoiando a intervenção militar</li> <li>- em relação a outros investigados o declarante afirmou que conhece as pessoas de Oswaldo Eustáquio, Fernando Lisboa e Sara Winter por já ter realizado entrevistas em seu canal com eles, no entanto, não possui qualquer relação pessoal com os mesmos;</li> <li>- relação pessoal de amizade com o Sr. Otávio Oscar Fakhoury</li> <li>- seu canal no YouTube não recebe recursos públicos</li> </ul>	
24/06/2020 Termo de declaração DANIEL MIGUEL	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	34
01/07/2020 Termo de declaração OSWALDO EUSTAQUIO FILHO	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	35
02/07/2020 Termo de declaração OSWALDO EUSTAQUIO FILHO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- não possui um vínculo formal de contrato de trabalho com as empresas referidas (Jornal Agora Paraná/PR e Rádio Positiva FM/DF)</li> <li>- em relação as atividades citadas recebe uma remuneração em torno de R\$ 12.000,00</li> <li>- nunca recebeu remuneração da atividade como Youtuber pelo Youtube</li> <li>- sua família encaminha uma recurso mensal variando de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00 por mês, além de outros bens materiais;</li> <li>- sua esposa possui um salário mensal de R\$ 17.000,00 por mês mais auxílio moradia de R\$ 4.300,00 pelo exercício da função de Secretaria Nacional do governo federal;</li> <li>- não participou de manifestações antidemocráticas, que tenham</li> </ul>	39/41

	<p>incentivado atos contra as instituições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- não participou da manifestação ocorrida no dia 19 de abril de 2020 na frente do QG do Exército em Brasília/DF;</li> <li>- na manifestação do dia 21 de junho de 2020 presenciou algumas falas antidemocráticas especificamente contra o STF, especificamente no bloqueio policial na rua localizada na entrada da chancelaria do Congresso Nacional;</li> <li>- em todas as manifestações que participou, atuou como jornalista, fazendo a cobertura do evento de forma profissional;</li> <li>- o declarante afirma que é amigo pessoal de FERNANDO LISBOA;</li> <li>- não conhece LUIS FELIPE BELMONTE;</li> <li>- é amigo pessoal de SARA WINTER;</li> <li>- não possui relação profissional com SARA WINTER nem com seu movimento denominado "300 do Brasil";</li> <li>- conhece a pessoa de ALLAN LOPES DOS SANTOS, possuindo relação de amizade;</li> <li>- nunca publicou vídeos que propagasse ou incentivasse atos contra as instituições, o Estado de Direito ou a intervenção militar;</li> <li>- fez parte do governo de transição do atual Presidente da República até 31 de janeiro de 2019;</li> <li>- atuou na assessoria de comunicação do governo executivo federal de transição;</li> <li>- ainda não recebeu monetização do Youtube;</li> <li>- para receber a monetização precisa se cadastrar no serviço Google Adsense e indicar uma conta bancária para recebimento dos valores, fato que o declarante afirma que ainda não foi feito;</li> </ul>	
29/07/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- não tem relação pessoal com o Deputado EDUARDO BOLSONARO;</li> </ul>	98/99
Termo de depoimento ROMILDO RIBEIRO SOARES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- se recorda que teve apenas um encontro com o Deputado na cidade do Rio de Janeiro, num feriado no primeiro semestre do ano de 2020, o contato inicial foi feito via telefone;</li> <li>- nesse contato, o DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO pediu auxílio do depoente para aluguel de alguma rádio em São Paulo capital, visto que tinha um amigo interessado em tal aquisição;</li> <li>- diante da solicitação do DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO, o depoente procurou pessoas do ramo para tomar conhecimento dos valores e rádios disponíveis no mercado;</li> <li>- diante dessas informações encontrou o DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO pessoalmente na cidade do Rio de Janeiro, no</li> </ul>	

	<p>escritório da Igreja Internacional da Graça de Deus e explicou que as pessoas que tinha feito contato, não tinham interesse em locar suas rádios e explicitou o valor de faturamento em torno de R\$ 1.000.000,00 da Rádio Gazeta;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EDUARDO BOLSONARO não revelou quem era o amigo interessado na locação da rádio nem passou outras informações a respeito da pessoa;</li> <li>- não conhece a pessoa de OTÁVIO FAKHOURY</li> </ul>	
31/07/2020  Termo de declaração  ANDERSON AZEVEDO ROSSI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- possui formação de segundo grau técnico em Informática;</li> <li>- em 2018, começou a usar o canal do YouTube de seu filho, que estava sem uso, chamado EvilGamersBrasil publicando vídeos sobre o então candidato a Presidência da República JAIR BOLSONARO;</li> <li>- seu canal com as publicações dos vídeos começou a ter muitos inscritos, monetizando cerca de US\$ 10.000,00 em um mês;</li> <li>- CLEITON BASSO é responsável pela definição da pauta de notícias e apresentação do programa diário;</li> <li>- obtém as imagens para publicação por meio de captação do sinal do satélite Amazonas 3, que é um sinal aberto disponibilizado pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES – EBC;</li> <li>- o acesso não precisaria de autorização do governo, diante disso, entrou em contato com a EBC e, em contato com a pessoa de nome BILL, Gerente de Operações da EBC, recebeu as informações técnicas de como acessar o satélite;</li> <li>- seu faturamento mensal fica em um intervalo de R\$ 50.000,00 a R\$ 140.000,00;</li> <li>- além das imagens de satélite, também obtinha imagens fornecidas pela TV BRASIL, por meio de um sitio eletrônico da própria TV BRASIL, com acesso denominado IPTV;</li> <li>- também recebeu, por meio do aplicativo WhatsApp, vídeos do PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, do Sr. TERCIO, que seria assessor do PRESIDENTE JAIR BOLSONARO;</li> <li>- conseguiu o contato telefônica de TERCIO via assessoria da Presidência da República;</li> <li>- não tem contato pessoal com integrantes do Governo Federal, além da pessoa de TÉRCIO;</li> <li>- afirmou que não conhece a pessoa de LÉO INDIO;</li> <li>- não tem ingerência sobre o tipo de anuncio publicado em seu canal;</li> </ul>	101/105

1179  
16

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- também recebe pelos membros que apoiam o canal com contribuição de R\$ 7,50 por mês;</li> <li>- recebe pelo superchat do canal no YouTube com contribuições aleatórias;</li> <li>- outra fonte de renda da empresa é o site <a href="http://focodobrasil.com">focodobrasil.com</a>, o qual é monetizado pela publicação de anúncios feitos por critérios da empresa Google;</li> <li>- não atua como laranja, como interposta pessoa, no canal FOCO DO BRASIL a serviço de terceiros;</li> </ul>	
10/09/2020 Termo de declaração CARLOS NANTES BOLSONARO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- não possui vínculo com o governo federal;</li> <li>- TERCIO ARNAUD era assessor do gabinete do declarante com a função de acompanhar as redes sociais do declarante;</li> <li>- foi apresentado a TÉRCIO por meio do seu pai, salvo engano, em 2017, em razão do conhecimento de TÉRCIO na área de redes sociais;</li> <li>- é amigo de JOSÉ MATHEUS SALLES GOMES e o conheceu por volta de 2010 em razão da página BOLSONARO ZUEIRO (página que publicava memes relacionados ao seu pai), respondeu QUE foi assessor do gabinete do declarante por aproximadamente quatro anos, exercendo a função de acompanhar e desenvolver linhas de raciocínio de produção de conteúdo a ser divulgado nas redes sociais do declarante;</li> <li>- por volta de 2015 ou 2016, o "declarante procurou JOSÉ MATHUES com proposta de que o mesmo integrasse sua equipe no gabinete;</li> <li>- atualmente tem contato com JOSÉ MATHUES em razão de solicitações realizadas pelo declarante no tocante a fornecimento de informações relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pelo governo federal para divulgação nas suas redes sociais, uma vez que as redes sociais do declarante tem alcance maior do que de muitos órgãos do governo federal;</li> <li>- sua relação com MATEUS MATOS DINIZ, respondeu QUE tem ciência que tem relação com a assessoria da Presidência; QUE conheceu MATEUS MATOS por intermédio de JOSÉ MATHEUS durante uma viagem pessoal;</li> <li>- sobre sua relação com ANDERSON MORAES, respondeu QUE conhece, uma vez que sua mãe trabalhou como assessora parlamentar no gabinete de ANDERSON;</li> <li>- as redes sociais começaram a se popularizar por volta de 2010,</li> </ul>	160/164

LISO

	<p>momento em que decidiu criar um blog na tentativa divulgar informações positivas, bem como imagens positivas, para rastreamento do Google durante pesquisas utilizando o termo JAIR BOLSONARO;</p> <p>- percebeu que tal atitude surtiu efeito, passando então, por volta de 2010/2012, a criar redes sociais diversas em nome de JAIR BOLSONARO, na tentativa de capilarizar as informações sobre o trabalho desenvolvido pelo seu pai; QUE a partir dos resultados apresentados nas redes sociais, sentiu a necessidade de identificar pessoas que pudessem colaborar com o trabalho que estava sendo desenvolvido; QUE nesse contexto, por volta de 2015, salvo engano, JOSÉ MATHEUS foi contratado como assessor do gabinete do declarante;</p> <p>- o trabalho realizado nas redes sociais exige uma grande dedicação, uma vez que, o declarante precisa compreender o melhor momento de divulgação, a forma como as informações serão divulgadas, bem como a análise da repercussão e reações das pessoas frente às divulgações; QUE a pulverização das informações ocorre em razão da estratégia adotada relacionada a diversidade das redes sociais utilizadas, horários, temas e layout das informações divulgadas;</p> <p>- nega a produção, publicação ou difusão de material falsos ou que veicule informações contra os chefes de poderes ou contra as instituições do Estado Democrático de Direito;</p> <p>- nega o vínculo com as pessoas indicadas no relatório da Atlantic Conciul;</p> <p>- conhece o canal Foco do Brasil, mas não tem nenhuma relação com o mesmo;</p> <p>- indagado se participa de alguma forma (oficial ou extraoficialmente) da política de comunicação do governo federal, respondeu QUE não;</p> <p>- qual o vínculo com FABIO WAJGARTEN, respondeu QUE conhece, porém não tem relação profissional ou pessoal; esclareceu QUE FABIO encaminha de forma habitual prévias de possíveis manchetes do dia seguinte nos meios de comunicação;</p> <p>- indagado se possui local de trabalho em Brasília, respondeu QUE não possui;</p> <p>- não recebe monetização;</p>	
11/09/2020	- exerce atualmente a função de Chefe da Ajudância de Ordem	174/176

11/11/2020

Termo de declaração	<p>do Presidente da República;</p> <p>- é subordinado ao Chefe de Gabinete do Presidente da República;</p>	2020.0124709
MAURO CESAR BARBOSA	<p>- é responsável pela execução da agenda oficial e privada do Presidente da República, bem como pelo atendimento de suas necessidades diretas e imediatas. Esclareceu que dentre as atribuições de ajudante de ordem está a intermediar o contato de terceiros com o Presidente da República; indagado se é comum pessoas utilizarem o declarante como interlocutor ou mensageiro, respondeu QUE sim, sendo que na maior parte do tempo envolve a intermediação de solicitações vindas de parlamentares e Ministros, além disso, existem diversas solicitações oriundas de apoiadores em geral (pessoas físicas); indagado se essa via é de mão dupla, isto é, se também repassa mensagens a outras pessoas a mando do Presidente da República, respondeu QUE sim, esclareceu que as demandas solicitadas pelo Presidente da República, em diversas ocasiões, são feitas para ajudante de ordem, no caso, o declarante; indagado se todas as demandas (solicitações) são repassadas ao Presidente da República, respondeu QUE não, pois o declarante primeiro faz um filtro sobre tema solicitado, da pessoa que realizou a solicitação e a disponibilidade do Presidente da República, esclareceu que de acordo com o tema a ser tratado o assunto é encaminhado para a pasta específica;</p>	
CID	<p>- se o declarante já se manifestou, por qualquer meio ou forma ou a quem quer que seja, adesão à ideia de que a intervenção militar seria uma opção, respondeu QUE não;</p> <p>- indagado que tipo de demandas eram solicitadas por ALLAN, respondeu QUE ALLAN solicitava participação do Presidente da República em seu canal TERÇA LIVRE (TL), bem como informações de bastidores que pudesse ser utilizadas no canal TL; indagado se essas demandas eram repassadas ao Presidente da República, respondeu QUE algumas dessas demandas eram repassadas;</p> <p>- QUE indagado se o declarante alguma vez tratou com ALLAN DOS SANTOS sobre a necessidade de intervenção das Forças Armadas, respondeu QUE não se recorda de ter estabelecido esse tipo de conversa com ALLAN DOS SANTOS;</p> <p>- indagado a respeito da mensagem do dia 20/04/2020 no aplicativo Whatsapp, na qual ALLAN DOS SANTOS enviou</p>	

	<p>mensagens ao declarante sugerindo a necessidade de uma intervenção militar, o declarante respondeu: "já te ligo". O que o declarante disse a ALLAN DOS SANTOS?, respondeu QUE acredita que não realizou a ligação; indagado se já realizou conversas com ALLAN DOS SANTOS , por meio de chamada de áudio (aplicativo whatsapp), respondeu QUE acredita que sim, porém raramente; indagado sobre a mensagem de aplicativo no Whatsapp do dia 26/04/2020, na qual ALLAN DOS SANTOS enviou mensagens ao declarante afirmando "que não via solução por vias democráticas", o declarante mais uma vez disse: "já te ligo". Perguntado se o declarante ligou para ALLAN DOS SANTOS, Respondeu QUE acredita que não realizou a ligação; indagado sobre a mensagem de aplicativo no Whatsapp do dia 06/05/2020, na qual ALLAN DOS SANTOS, após citar decisões do STF, afirma: "Não dá mais...", o declarante responde : "Ta difícil". Perguntado o que o declarante quis dizer com a referida afirmação, respondeu QUE foi uma manifestação pessoal sobre a forma como os generais foram intimados, pois causou um desconforto no meio militar; indagado sobre a mensagem do dia 31/05/2020, onde ALLAN dos SANTOS envia um link de uma reportagem sobre grupos denominados "antifas". No dia seguinte, o declarante responde afirmado: "Grupos guerrilheiros/terroristas. Estamos voltando para 68, mas agora com apoio da mídia". ALLAN DOS SANTOS afirma: "As FFAA precisam ENTRAR URGENTEMENTE". O declarante responde: "Opa!". Indagado sobre o sentido da resposta "Opa" desse diálogo, respondeu QUE a expressão "Opa" não está relacionada com as mensagens anteriores, mas apenas a uma saudação, como, por exemplo, Bom dia!;</p> <p>- indagado se o declarante foi avisado por ALLAN DOS SANTOS de alguma atuação da Polícia Federal que estivesse ocorrendo em sua residência e se o declarante realizou algum ato em razão disso, respondeu QUE se recorda de que foi avisado pelo aplicativo de mensagem whatsapp de algum atuação da Polícia Federal na residência de ALLAN, porém esclarece que em relação a tal fato, acredita que seu único ato pode ter sido comunicar o Presidente, como é feito em relação a qualquer notícia considera relevante; indagado sobre a mensagem apagada nº 346872/2020/2020, onde ALLAN DOS SANTOS envia um print de uma nota pública da Procuradoria Geral da República afirmando</p>	
--	---	--

	<p>que a Constituição Federal não admite intervenção militar. Em seguida, ALLAN DOS SANTOS diz: "que bosta, pq isso?". Em seguida há uma mensagem deletada pelo declarante. Indagado qual teria sido a resposta do declarante, respondeu QUE não se recorda, mas que possivelmente apagou tal mensagem para não continuar a conversa;</p> <p>-Indagado sobre se tem ciência de um denominado "gabinete do ódio", tendo em vista que declarante encaminhou uma mensagem com um link de uma reportagem da revista VEJA sobre o chamado "gabinete do ódio", seguida das frases: "Medo...vc não está com medo?!??Quem realmente está com medo???", para ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE conhece esse termo pela mídia e afirma que esse Gabinete do Ódio não existe;</p> <p>- indagado se participou da manifestação realizada em frente ao quartel general do exército no dia 19/04/2020, respondeu QUE esteve presente na referida manifestação na condição de ajudante de ordem do Presidente da República;</p>	
11/09/2020  Termo de declaração  TERCIO ARNAUD TOMAZ	<p>- possui o curso superior incompleto na área de biomedicina;</p> <p>- é assessor especial do Presidente da República;</p> <p>- sua atribuição, respondeu QUE é de acompanhar a agenda do Presidente da República, participando de reuniões com o objetivo de assessorar o Presidente sobre os temas que serão abordados, trazendo informações coletadas de fontes abertas; indagado sobre a atuação do declarante frente as redes sociais do Presidente da República, respondeu QUE auxilia quando demandado, ou seja, orientações sobre conteúdo a ser publicado etc; Indagado qual tipo de atuação realiza nas redes sociais privadas do Presidente da República, respondeu QUE não detém as senhas das redes sociais do Presidente da República, sendo que o próprio Presidente cuida da rede social do FACEBOOK e CARLOS BOLSONARO cuida das demais redes sociais do seu pai; QUE quando demandado auxilia, juntamente com JOSE MATHEUS, MATEUS DINIZ e o ajudante de ordem, Ten. Coronel CID, no levantamento de informações que possam ser abordadas e trabalhadas durante a transmissão ao vivo (LIVE);</p> <p>- QUE os equipamentos, material produzido e pessoal da SECOM não são utilizados nas LIVES realizadas pelo Presidente da República, evitando assim a mistura do público com o privado;</p>	169/173

	<p>Indagado quando foi a última vez que conversou com CARLOS BOLSONARO, respondeu QUE almoçou com ele na data de hoje; Indagado quando foi a última vez que conversou com o Ten. Coronel CID, respondeu QUE o encontrou rapidamente na data de hoje no planalto;</p> <p>- a sua relação com o Presidente da República se iniciou em 2015, uma vez que o declarante, por acompanhar a notícias sobre os acontecimentos políticos resolveu criar um BLOG na rede social FACEBOOK, denominado "BOLSONARO OPRESSOR"; QUE esclareceu que o objetivo era promover as ideias e a pessoa de JAIR BOLSONARO, então Deputado Federal;</p> <p>- foi uma ação voluntária e que não conhecia e nem se comunicava até então com JAIR BOLSONARO; QUE a página (BLOG) cresceu rapidamente, tendo uma adesão de cerca de 100 mil/mês de seguidores, sendo que o alcance das publicações atingia milhões de pessoas; QUE diante disso, então o assessor do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO, GIL DINIZ, entrou em contato com o declarante por meio de aplicativo de mensagem whatsapp para estabelecer um contato com o declarante e JAIR BOLSONARO, então deputado Federal;</p> <p>- nessa época JAIR BOLSONARO já possuía a ideia de se lançar a candidato a presidência da república, motivo pelo qual ele passou a se cercar de pessoas que o pudesse ajudar nesse objetivo;</p> <p>- em 2017 o declarante foi convidado por JAIR BOLSONARO para trabalhar como secretário parlamentar em seu gabinete (deputado federal); QUE esclareceu que trabalhou como secretário parlamentar por cerca de 6 (seis) meses ou pouco mais, vindo depois integrar o gabinete do vereador CARLOS BOLSONARO;</p> <p>- admite que era criador e administrador das páginas BOLSONARO OPRESSOR, BOLSONARO OPRESSOR 2.0, cerca de 1 milhão e 500 mil seguidores e "BOLSONARO NEWS , sem seguidores, o próprio declarante produzia o conteúdo sem auxílio de outras pessoas;</p> <p>- durante a campanha eleitoral o declarante continuou a gerir e alimentar as mencionadas páginas; QUE o declarante esclareceu que realizava a gestão e alimentação das páginas de JAIR BOLSONARO por iniciativa própria e que tal atividade não se</p>	
--	---	--

	<p>relacionava com a atuação do declarante junto ao gabinete do vereador CARLOS BOLSONARO; Indagado quais os horários que exercia atividade de divulgação das mencionadas páginas, respondeu QUE realizava tais atos nos momentos livres e sem utilização dos recursos do gabinete do vereador;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nega criação e publicação de material falso ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</li> <li>- Indagado se criou a página 20 OPRIMIR, criada em 2016, respondeu QUE sim, confirma que criou, porém não se recordava dessa página; Indagado se criou a página EXTREMA VERGONHA NA CARA, respondeu QUE sim, mas não recordava disso;</li> <li>- Indagado se conhece TALES AUGUSTO DE ARAUJO e se o declarante criou a página VIM DO FUTURO PARA DIZER QUE O BOLSONARO VIROU PRESIDENTE, respondeu QUE não conhece a pessoa mencionada e o declarante não criou essa página;</li> <li>- Indagado se conhece MAX GUILHERME MACHADO DE MOURA e se o declarante criou alguma página ou publicou algum conteúdo para MAX, respondeu QUE conhece MAX, uma vez que ele trabalha na assessoria pessoal do Presidente da República, mas que não se recorda de ter criado alguma página ou publicado conteúdo em rede sociais para MAX. O declarante esclareceu que MAX aparentemente não tem domínio das redes sociais e acredita que ele tenha redes sociais de uso pessoal;</li> <li>- Indagado se conhece MARCOS ANTONIO DINIZ e se criou antoniodynizarnaud@outlook.com, respondeu QUE sim, MARCOS é seu sogro; esclareceu que pode ter criado esse e-mail, provavelmente para criar uma conta de FACEBOOK para o seu sogro, mas que MARCOS não tem relação com o universo político ou com criação e publicações em páginas geridas pelo declarante; Indagado se criou a página NORDESTINOS COM BOLSONARO 2018, respondeu QUE não se recordava, mas que sim e que provavelmente ela era página que alterou de nome;</li> <li>- O declarante explicou que o FACEBOOK tem o hábito de penalizar administradores que tenham publicado algum conteúdo considerado inadequado para o FACEBOOK, diante disso, o declarante, como diversos outros usuários, utiliza o recurso de habilitar mais de um administrador da página, evitando assim que a página possa continuar a ser alimentada;</li> <li>- a relação com ALLAN é profissional de assessor com jornalista,</li> </ul>	
--	---	--

	<p>da mesma forma que é realizada com os demais jornalistas que procuram o declarante;</p> <p>- Indagado se faz parte de algum grupo de whatsapp administrado por ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE sim participou, o declarante foi inserido por ALLAN, pois ele queria montar um grupo que pudesse se reunir na casa de ALLAN, semanalmente, para discutir temas relacionados ao governo federal com pessoas que estão dentro do governo; QUE o declarante nunca participou desses eventos e que se manteve no grupo como forma de se informar de temas de interesse; Indagado quem participava desse grupo, respondeu QUE se recorda da PAULO EDUARDO MARTINS, DANIEL SILVEIRA e outras pessoas de baixo escalão do governo;</p> <p>- Indagado como ALLAN conseguia reunir essas pessoas, respondeu QUE o canal do ALLAN tem um bom alcance no espectro de apoiadores do governo, diante disso essa conexão viabilizaria a maior exposição dessas pessoas em relação aos apoiadores do Presidente da República;</p> <p>- Indagado se conhece e se faz do "Gabinete do ódio", responde QUE o nome gabinete do ódio foi uma criação midiática;</p> <p>- QUE o declarante normalmente durante viagens, eventos ou entrevistas do Presidente da República realiza (ou recebe) pequenas filmagens que possam ser distribuídas para canais ou mídia tradicional, situação que abarca o canal do FOCO DO BRASIL;</p> <p>- QUE trabalha em uma sala situada no palácio do planalto, 3º andar; QUE compartilha a sala com JOSÉ MATHES e com MATEUS MATOS DINIZ; tendo como atribuição de JOSÉ MATHEUS de intermediar os assuntos com a SECOM, de interesse de comunicação, e MATEUS DINIZ, por ser lotado na SECOM, tem como função de auxiliar a interligação da SECOM com a assessoria pessoal do Presidente da República;</p> <p>- Indagado sobre a influencia de OLAVO DE CARVALHO no governo, respondeu QUE não existe influência de OLAVO no governo e que o Presidente da República não tem relação com OLAVO DE CARVALHO;</p>	
11/09/2020 Termo de	<p>- Possui o curso superior incompleto em Zootecnia;</p> <p>- É assessor especial do Presidente da República;</p> <p>- Sua atribuição é de acompanhar a agenda do Presidente da</p>	166/168

declaração JOSÉ MATHEUS SALES GOMES	<p>República, realizar a análise de cenário da internet (pautas do dia, temas que podem ser polêmicos ou de interesse do governo) para assessorar o Presidente da República na tomada de decisões;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualmente a sua função está mais ligada a área de comunicação do governo como um todo, envolvendo a parte de estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas pelo governo (ideias, sugestões, temas que não devem ser abordados em determinado momento etc);</li> <li>- A SECOM realiza esse trabalho de comunicação das atividades do governo, mas que o declarante atua no sentido de auxiliar estrategicamente essas abordagens, além de abastecer o Presidente da República com informações;</li> <li>- Indagado se o declarante atua nas redes sociais privadas do Presidente da República, respondeu QUE não;</li> <li>- Indagado qual tipo de auxílio é prestado pelo declarante nas LIVEs realizadas pelo Presidente da República, respondeu QUE o declarante, de acordo com a sua disponibilidade, acompanha o Presidente da República quando da transmissão da LIVE, para prestar auxílio sobre informações ou até mesmo no manuseio de equipamentos necessários para realização da transmissão;</li> <li>- Dependendo da disponibilidade dos colegas, também auxiliam nesse tipo de atividade, TERCIO ARNAULD, MATEUS DINIZ e as vezes algum ajudante de ordem do Presidente;</li> <li>- O declarante esclareceu que essa atividade é realizada de forma voluntária e ocorrem após o encerramento do expediente;</li> <li>- Indagado quando foi a última vez que conversou com CARLOS BOLSONARO, respondeu QUE na data de hoje no período da manhã, mas que não conversaram sobre a oitiva de CARLOS realizado no dia 10/09/20;</li> <li>- Indagado quando foi a última vez que conversou com o Ten. Coronel CID, respondeu QUE o encontrou na data de hoje no planalto; QUE conversaram de forma superficial sobre a oitiva do Ten. Coronel CID realizada na data de 11/09/20 (na parte da manhã);</li> <li>- Conheceu CARLOS BOLSONARO em 2012/2013, devido a boa repercussão da página BOLSONARO ZUEIRO, e devido a isso foi convidado a trabalhar no gabinete do vereador CARLOS;</li> <li>- Indagado se o declarante atuou de alguma forma na campanha eleitoral do Presidente da República, respondeu QUE</li> </ul>
---	---

	<p>atuou voluntariamente e sem remuneração na orientações e estratégia na área de rede sociais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Posteriormente a eleição, o agora então Presidente da República convidou o declarante para integrar a equipe de assessoria;</li> <li>- Nega a produção, publicação ou difusão de material falso ou que atente contra os chefes do poderes ou as instituições do Estado Democrático de Direito;</li> <li>- Indagado se participa ou participou da elaboração, publicação de conteúdo, da administração da conta da rede social FACEBOOK denominada BOLSONARO NEWS, respondeu QUE não; Indagado se sabe quem é o responsável pela referida conta, respondeu QUE não tem certeza, mas acredita que a referida página é de propriedade de TERCIO;</li> <li>- Não conhece ou não tem vinculação com os páginas FECHADOCOMBOLSONARO38, BOLSONEAS;</li> <li>- Conhece TERCIO ARNAUD tem relação profissional e pessoal, desde a época que trabalham no gabinete do Vereador CARLOS BOLSONARO;</li> <li>- Não tem relação com a página BOLSONARO OPPRESSOR 2.0;</li> <li>- tem relação pessoal e profissional com MATEUS MATOS DINIZ, partiu do declarante o convite para MATEUS trabalhar na assessoria da Presidência da República;</li> <li>- Indagado se tem conhecimento do denominado "gabinete do ódio", respondeu que teve ciência da existência de tal gabinete por meio da mídia;</li> <li>- Não conhece a página 20 OPRIMIR, EXTREMA VERGONHA NA CARA, TERCIO A TOMAZ;</li> <li>- Trabalha no palácio do planalto, no 3º andar, com TERCIO e MATEUS MATOS;</li> <li>- Nunca recebeu monetização;</li> </ul>	
14/09/2020 Termo de declaração Dep. Federal ALINE SLEUTJES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui contas nas redes sociais FACEBOOK, INSTAGRAM e Twitter e sitio eletrônico;</li> <li>- Sobre as suas redes sociais, respondeu que utiliza tanto para fins particulares como para divulgação de seu trabalho parlamentar;</li> <li>- Participou como cidadã de manifestações de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro;</li> <li>- Nega publicações contra as instituições;</li> <li>- é contrária a ideia de intervenção militar;</li> <li>- Contratou a empresa INCLUTECH. Contratou a referida empresa</li> </ul>	182/184

	<p>para organizar e gerenciar suas redes sociais, produzir materiais em mídia digital para divulgar seu trabalho parlamentar a seus eleitores e monitorar suas redes sociais tendo como finalidade principal ampliar o alcance das redes sociais da declarante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a empresa foi contratada pelo período de um mês, de março a abril de 2020, utilizando verba de gabinete no valor de R\$ 10.000,00;</li><li>- a declarante afirma que não gostou da prestação do serviço da empresa INCLUTECH e que por isso o contrato vigorou por apenas um mês, contratando posteriormente a empresa INCINE;</li><li>- Atualmente possui equipe própria para prestação de serviços na comunicação em redes sociais;</li><li>- Conheceu a empresa INCLUTECH, visto que a mesma prestou serviços a outros Deputados Federais e por isso tomou conhecimento da mesma e realizou sua contratação;</li><li>- Conhece SERGIO em decorrência de seus vínculos políticos com o grupo ALIANÇA PELO BRASIL e de sua atuação profissional;</li><li>- Indagada sobre o motivo de haver transferências a crédito no montante total de R\$ 68.037,95 feito pelo Chefe de gabinete MARCELO VINICIUS COLLERE em suas contas bancárias, respondeu QUE possui gastos em sua atividade parlamentar que são reembolsados pelo Tesouro nacional. Nesse sentido, o servidor TONICO faz o registro das notas para reembolso;</li><li>- o valor a ser reembolsado é depositado em uma conta do Banco do Brasil em nome da declarante; QUE em seguida esse valor é direcionado para as pessoas integrantes do gabinete da declarante que realizaram os gastos relacionados a atividade parlamentar da mesma;</li><li>- em relação aos depósitos realizados pelo chefe de gabinete MARCELO VINICIUS COLLERE explicou que concedeu no início de 2019 um empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 a MARCELO devido a necessidades pessoais decorrentes de dificuldades financeiras até assumir a função no gabinete da declarante;</li><li>- a quitação do empréstimo foi feito mediante pagamentos parcelados durante os anos de 2019 e 2020 a medida da disponibilidade financeira de MARCELO;</li><li>- Indagada sobre o depósito no valor de R\$ 20.000,00 na data de 02/10/2019 realizado por DAVI KATZENWADEL DE OLIVEIRA, respondeu QUE DAVI é seu advogado, mas no momento não se</li></ul>	
--	---	--

	<p>recorda do motivo do referido depósito;</p> <p>- ANDRESSA (irmã de MARCELO COLLERE) era proprietária de uma empresa denominada BE HAPPY (malharia), localizada em Curitiba/PR que confeccionava camisetas para os eventos do ALIANÇA PELO BRASIL e para os servidores da equipe da declarante: QUE os depósitos se referiram a acertos financeiros decorrente de vendas de materiais relacionados ao gabinete da declarante e eventos do ALIANÇA PELO BRASIL;</p> <p>- Indagada sobre os motivos das transferências feitas por RENAN GREGORY PESSIN ALVES (RENAN foi assessor da declarante em 2019) para suas contas bancárias no valor de R\$ 40.001,00 em outubro de 2019, respondeu QUE no momento não se recorda;</p> <p>- ALEXANDRE ULYSSES SEFRIN, respondeu que sim. QUE ALEXANDRE trabalhou no gabinete da declarante na área de comunicação, mas ficou pouco tempo na função; Indagada se conhece a empresa PESSIN &amp; COLLERE BRINDES E EVENTOS (ECOLOGIKA BRINDES E EVENTOS, respondeu que não; QUE nunca contratou os serviços da referida empresa.</p>	
15/09/2020 Termo de declaração GERALDO JUNIO DO AMARAL	<p>- possui redes sociais;</p> <p>- não recebe monetização;</p> <p>- assuntos tratados em suas redes sociais são relacionados a atividade parlamentar do declarante;</p> <p>- não participou da manifestações na frente ao QG do EXÉRCITO;</p> <p>QUE esteve presente nesta data em frente ao Palácio da Alvorada e conversou por cerca de 30 minutos com algumas pessoas, mas não participou de manifestação;</p> <p>- Indagado se confirma o trecho da representação do Ministério Público Federal que afirmou que o declarante em sua rede social Twitter escreveu as seguintes frases: "nunca ouvi tanto vagabundo falando de constituição. Para eles só não vale a parte em que todo o poder emana do povo", respondeu QUE sim;</p> <p>- Indagado se já financiou manifestações, respondeu QUE não; Indagado se já divulgou ou promoveu de alguma forma ideias ou manifestações contra as instituições, respondeu QUE prefere permanecer calado;</p> <p>- Indagado se participou, incentivou ou financiou atos contra o STF, respondeu QUE não; Indagado se participou, incentivou ou financiou ideias ou manifestações que propaguem a intervenção militar, animosidade entre as forças armadas e os poderes</p>	177/178

1191  
10

	<p>constituídos, respondeu QUE prefere permanecer calado;</p> <p>- Indagado se contratou os serviços da empresa INCLUTECH (S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA), respondeu QUE não; QUE nunca contratou empresas da área de propaganda; Indagado sobre o pagamento de R\$ 87,15 a empresa S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA na data de 02 de março de 2020, respondeu QUE não se recorda da transferência, mas que possivelmente pode ter sido um rateio entre os apoiadores do partido Aliança pelo Brasil;</p>	
15/09/2020 Termo de declaração PAULO EDUARDO LIMA MARTINS (Dep. Federal)	<p>- possui redes sociais;</p> <p>- Indagado se recebeu monetização por suas redes sociais, respondeu que recebeu uma pequena quantia até 2018 pelo YouTube, mas desde tal data não recebe nenhuma monetização de suas redes sociais;</p> <p>- suas publicações em suas redes sociais, respondeu QUE publica sobre sua atuação como parlamentar e também análises sobre fatos que considera relevantes;</p> <p>- nega que participou de manifestações como parlamentar;</p> <p>- Nega a produção, publicação ou difusão de material falso ou que atente contra os chefes do poderes ou as instituições do Estado Democrático de Direito;</p> <p>- não contratou os serviços da empresa INCLUTECH (S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA);</p> <p>- no ano de 2014 conheceu pessoalmente ALLAN DOS SANTOS numa palestra que ALLAN realizou em Curitiba/PR; QUE posteriormente teve contatos esparsos com ALLAN DOS SANTOS por meio de ligações telefônicas e troca de mensagens; QUE o declarante conversava com ALLAN sobre jornalismo, mídia independente;</p> <p>- possui uma relação de respeito com ALLAN; QUE conversava pessoalmente ou por mensagens com ALLAN DOS SANTOS; Indagado se possuía ou possui algum projeto profissional ou pessoal com ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE não; Indagado se frequenta ou frequentou a residência de ALLAN DOS SANTOS em Brasília, na região do Lago Sul, respondeu QUE sim; QUE a ida do declarante a residência de ALLAN DOS SANTOS em Brasília se deu basicamente para dar entrevistas no canal TERÇA LIVRE; Indagado se participa de grupos de WhatsApp com ALLAN DOS SANTOS, respondeu que sim, que se recorda de participar do</p>	179/181

	<p>grupo GENGIS HOUSE; QUE não se recorda de participar do grupo de WhatsApp denominado QG ESTADO MAIOR;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagado sobre quais assuntos eram tratado nesses grupo de WhatsApp, respondeu QUE eram abordados temas políticos, de comunicação, de acontecimentos e assuntos de interesses gerais que tinham repercussão;</li> <li>- por meio do aplicativo WhatsApp na data de 12/07/2019, respondeu que ALLAN DOSAN SANTOS procurou o declarante por ser um profissional da área de jornalismo no estado do Paraná e por isso acreditou que o declarante tivesse algum conhecimento sobre o assunto da TVCI, que é uma emissora do estado;</li> <li>- Indagado sobre a mensagem que encaminhou para ALLAN DOS SANTOS sobre a pessoa de ADEMAR MONTEIRO, afirmado: "Sujeito muito esperto para ganhar dinheiro! Sócio oculto dele e o Paulo Bernardo! Procura interlocutor no atual governo", respondeu QUE trata-se de uma informação compartilhada, de ouvir dizer, mas que o declarante não possui nenhum conhecimento concreto sobre tais fatos;</li> <li>- Indagado sobre a importância e influência de ALLAN DOS SANTOS no governo federal, respondeu QUE por ALLAN DOS SANTOS ser um jornalista com grande influência em relação ao público que apoia o atual Governo, por conhecer pessoas do governo e por isso ter canais para ser ouvido, o declarante entende que se trata de uma figura importante, possuindo condições de propor política de interesse de seu grupo de apoio;</li> <li>- Indagado se ALLAN DOS SANTOS abordou temas da pauta parlamentar sugerindo determinado direcionamento, respondeu que possivelmente sim; QUE ALLAN DOS SANTOS por ser um jornalista de viés conservador, em conversas sugere determinados temas que são considerados caros a sua ideologia política, fato comum a pessoas que possuem canal com parlamentares;</li> <li>- Indagado se tem conhecimento e participou de reuniões na residência de ALLAN DOS SANTOS no Lago Sul em Brasília/DF, respondeu QUE tem conhecimento e que acredita ter participado em uma única oportunidade no ano de 2019;</li> <li>- Indagado se percebeu em sua relação com ALLAN DOS SANTOS ideias relacionadas a intervenção militar nas instituições, respondeu QUE não, que inclusive não se coaduna com tal pensamento;</li> </ul>	
--	---	--

16/09/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- publica assuntos relacionados a sua atividade empresarial, fotos de família e algumas opiniões;</li> <li>- não participou de manifestações de rua ocorridas no Brasil;</li> <li>- nega apoio a manifestações ou publicações contra as instituições do Estado Democrático de Direito;</li> <li>- Indagado se ajudou financiando financeiramente ou de alguma outra forma a aquisição de emissora de rádio ou TV por terceiros, respondeu QUE não;</li> <li>- Nega conhecer Otávio Fakoury;</li> </ul> <p>Indagado se confirma que participa ou participou de um grupo de pessoas que estão ou estariam dispostos a financiar a aquisição de uma rádio para promover e ampliar pautas políticas de interesse se seu grupo político, respondeu QUE não; QUE nunca foi procurado por ninguém para aquisição de rádio;</p>	
16/09/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- atua na área de comunicação em várias emissoras de rádios e também em redes sociais; QUE nas redes sociais trabalha em seu canal Cleiton Basso no YouTube e é apresentador do jornal no canal do YouTube Foco do Brasil;</li> <li>- recebe monetização por meio de suas redes sociais;</li> <li>- nega a produção ou publicação de material falso, que incitasse o uso das forças armadas ou contra a ordem política e social;</li> <li>- ANDERSON ROSSI gostou do serviço prestado e convidou o declarante para apresentar um jornal diário no canal FOCO DO BRASIL com conteúdo sobre notícias do governo federal, do Brasil e do Presidente da República JAIR BOLSONARO;</li> <li>- atualmente recebe a quantia de R\$ 15.000,00 pela prestação de serviços à empresa FOCO DO BRASIL;</li> <li>- é responsável pela definição da pauta de notícias e apresentação do jornal diário no canal no YouTube FOCO DO BRASIL, respondeu QUE sim;</li> <li>- os vídeos apresentados no jornal são disponibilizados publicamente pela agencia Brasil, pelo próprio Presidente da República entre outras fontes jornalísticas e de personalidades públicas;</li> <li>- Indagado se conhece a pessoa de LEONARDO RODRIGUES DE JESUS, conhecido como LEO INDIO, respondeu QUE não;</li> <li>- Indagado se o declarante e ANDERSON ROSSI receberam auxílio de pessoas do governo federal para criação do canal FOCO DO</li> </ul>	196/198

	BRASIL, respondeu QUE não; QUE é de conhecimento publico que o canal surgiu antes da campanha eleitoral de 2018; - ANDERSON sempre agiu como se fosse o real dono do canal;	
17/09/2020 Termo de declarações ALESSANDRA DA SILVA (Dep. Federal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- predominantemente utiliza as redes sociais para divulgar atividades parlamentares e posicionamentos políticos;</li> <li>- assuntos pessoais são colocados apenas em seu perfil pessoal no FACEBOOK (Alesilva);</li> <li>- os perfis profissionais citados são administrados pela empresa Consulting Consultoria em Marketing Digital, empresa contratada pelo gabinete pelo o valor mensal está em torno de R\$ 7.000,00;</li> <li>- não participou das manifestações do dia 19 de abril de 2020 em frente ao QG do exército;</li> <li>- nega ter promovido ou financiado manifestações antidemocráticas;</li> <li>- Indagada se participou, incentivou ou financiou atos contra o STF, respondeu QUE já participou de manifestos contra algumas pessoas do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional jamais contra as instituições;</li> <li>- Indagada sobre o motivo da publicação ocorrida no dia 19 de abril de 2020, em que escreveu em sua rede social Twitter: "AI-5 e intervenção militar é o grito de desespero de um povo que quer ver o seu Presidente, eleito democraticamente, governar sem as amarras de dois Congressistas. Nós acreditamos que @jairbolsonaro e equipe tem as melhores propostas para o brasil. Deixem-o trabalhar", respondeu QUE as pessoas estavam desesperadas pois o Presidente da República JAIR BOLSONARO não estava conseguindo trabalhar em decorrência das amarras impostas pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; QUE foi um grito de desespero como uma ultima opção;</li> <li>- a declarante afirma que na verdade ninguém queria intervenção ou AI-5;</li> <li>- pessoas e a declarante usavam esses termos "intervenção militar" e "AI-5" como uma metáfora, como um grito de desespero, mas que na verdade sabiam da impossibilidade jurídica de tais atos;</li> <li>- Indagada sobre o motivo e o significado da seguinte postagem na rede social twitter no dia 19 de abril de 2020: "Estão me</li> </ul>	209/210

1195  
10

	<p>criticando dizendo que eu apoio um novo AI-5. Eu fui eleita não para me comportar como uma dama, mas sim para chutar a porta e acabar com essa bagunça. Se fosse para ser dama, eu ficava em casa", respondeu QUE mais uma vez trata-se de uma metáfora;</p> <p>- Indagada se conhece SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, respondeu QUE sim; QUE SÉRGIO é o técnico de informática do partido ALIANÇA PELO BRASIL; Indagada se já transferiu valores para ajudar a constituição do partido ALIANÇA PELO BRASIL, respondeu QUE não;</p>	
21/09/2020 Termo de declaração DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA (Dep. Federal)	<p>- tem uma relação de amizade com ALLAN DOS SANTOS há 3 anos;</p> <p>- depois do declarante assumir o cargo de Deputado Federal o contato continuou no sentido de participar de entrevistas no canal Terça-Livre, de propriedade de ALLAN DOS SANTOS, e com contribuição do fornecimento da percepção do declarante frente as questões políticas atuais;</p> <p>- o declarante conhece SARA há 2 anos, sendo que se conheceram durante manifestações pró-bolsonaro na campanha presidencial e posteriormente nas manifestações "pró-pátria";</p> <p>- conhece OSWALDO há 1 ano, sendo que tal relação é de interação comum e nos poucos encontros que tiveram os temas tratados giravam entorno de governabilidade do Presidente;</p> <p>- possui redes sociais;</p> <p>- nega a produção ou publicação de material contra a ordem política e social;</p> <p>- não recebeu nenhum valor em monetização, mas que o declarante criou apenas na semana passada uma conta no Google Adsense, visto que percebeu "que poderia lucrar muito com isso";</p> <p>- No dia 19 de abril de 2020, o declarante disse em uma live em suas redes sociais: "Nosso trabalho é retirar esses do poder. Manter a governabilidade do presidente. Vocês não fazem ideia do poder que o povo tem. Vocês não têm ideia. Se o povo sair às ruas de fato, e resolver cercar o STF, resolver cercar o Parlamento...invadir mesmo, tô falando pra invadir, não tô falando pra botar faixina não. Tô falando pra cercar invadir mesmo. Tô falando pra cercar lá e retirar na base da porrada, sabe como é que é? Na base da porrada, tirar, arrancar do poder. Porra!"";</p>	220/223

	Indagado o que o significa essa mensagem repassada na live, respondeu QUE identifica o texto repassado, porém explicou que essas palavras se deram em um momento passional; Indagado se o declarante mantem as palavras acima mencionadas; respondeu QUE hoje pensando de uma maneira mais clara, não diria tais palavras; No dia 19 de abril de 2020, dia que foi autorizado a abertura do IPL 4828, o senhor disse em uma live em suas redes sociais: "o STF é comunista" e que não esperava que o presidente assumisse a presidência. Disse: "Já passou da hora de contarmos com as forças armadas. Passou!" . o que o significa essa mensagem repassada na live, respondeu QUE significa que se o STF continuasse a agir daquela maneira já havia passado da hora de contar com o poder moderador para equalizar os poderes; Indagado quem seria o poder moderador, respondeu QUE seria as FFAA; QUE explicou que não significa que o declarante estava pregando a intervenção militar, mas que tal intervenção de militares poderia se dar por meios diplomáticos;	
21/09/2020  Termo de declaração  ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO (Dep. Federal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagado se conhece e qual sua relação com ALLAN DOS SANTOS respondeu QUE conhece ALLAN DOS SANTOS, tendo o conhecido em locais públicos, não recordando em quais momentos, sendo que não mantém nenhum tipo de relação com o mesmo;</li> <li>- nega produção ou publicação de material que fosse contra as instituições ou incitasse as forças armadas contra os poderes constituídos;</li> <li>- não recebe nenhum valor e nem impulsiona as suas publicações;</li> <li>- suas páginas/perfis nas redes sociais foram criadas bem antes do início do seu mandato como deputado federal e que as publicações nas mesmas são feitas pelo declarante ou pela sua assessora de impressa;</li> <li>- o contrato anterior previa o pagamento mensal de cerca de R\$ 7.400,00 e foi reduzido para aproximadamente R\$ 5.000,00 mensal, após a conclusão do desenvolvimento do site; O declarante informou que foi feito um aditivo ao contrato, conforme cópias entregues neste ato, em que a empresa S8 alterou o razão social para INCLUDECH; Indagado a origem desses valores pagos a INCLUDECH (S8), respondeu QUE vem de verba parlamentar, conforme ato previsto pela mesa da Câmara dos Deputados; Explicou que o mencionado contrato foi aprovado pela secretaria</li> </ul>	224/227

	<p>geral da Mesa da Câmara dos Deputados; Explicou que esse tipo de uso de parte da verba parlamentar é regulamentado pela Câmara dos Deputados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagado se conhece e qual a sua vinculação com SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, respondeu QUE ele é o proprietário da empresa S8 (INCLUDECH); Explicou que conheceu SERGIO, por volta de setembro/2019, por meio de amigos militares, visto que SERGIO é filho de um oficial do exército;</li> <li>- o declarante é o responsável pela Aliança pelo Brasil no Estado do Rio Grande do Norte;</li> </ul>	
<p>22/09/2020</p> <p>Termo de declaração</p> <p>EDUARDO NANTES BOLSONARO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- o seu contato com TERCIO ocorre de forma esporádica e fortuita, quando o declarante se desloca ao Palácio para tratar de temas relacionados a atividade parlamentar ou familiar;</li> <li>- JOSÉ MATHEUS SALLES GOMES, respondeu QUE o conhece em circunstâncias similares ao de TERCIO; QUE conheceu MATHEUS há cerca de três a quatros anos, também, como um dos assessores de um dos membros da família;</li> <li>- Indagado sobre sua relação com MATEUS MATOS DINIZ, respondeu QUE o conhece como DINIZ, nas mesmas circunstâncias informadas em relação a TERCIO, sendo que o DECLARANTE somente o conheceu quando DINIZ começou a trabalhar no Planalto;</li> <li>- CARLOS EDUARDO é assessor do DECLARANTE;</li> <li>- o conhece há cerca de dez anos, uma vez que ele já trabalhava com o então Deputado federal JAIR BOLSONARO;</li> <li>- QUE Indagado se tem conhecimento de que as páginas EDUARDO GUIMARÃES, BOLSOFEIOS, BOLSOGORDOS, GATO FINGIDO são vinculadas a CARLOS GUIMARÃES, respondeu QUE somente tinha ciência da página BOLSOFEIO, após divulgação pela mídia; QUE tal página tinha apenas conteúdo humorístico;</li> <li>- sobre sua relação com PAULO EDUARDO LOPES, respondeu QUE o conhece como PAULO CHUCHU e que o mesmo foi assessor do DECLARANTE e que há cerca de um mês PAULO se descompatibilizou para se candidatar a vereador;</li> <li>- afirma que nunca orientou, determinou ou estimulou a atuação deles em redes sociais e que qualquer tipo de atuação não possui vínculo com o Gabinete do DECLARANTE;</li> <li>- nega a produção e publicação de materiais falsos ou que incitasse as forças armadas contra as instituições ou contra a</li> </ul>	

ordem política e social; - - possui uma lista de transmissão de mensagens com informações políticas relevantes que possam ser de interesse geral; indagado com quais canais estão incluídos nessa lista de transmissão, respondeu QUE RENOVA MÍDIA, CRÍTICA NACIONAL, CONEXÃO POLÍTICA, CNN e RECORD; - possui redes sociais e o próprio DECLARANTE é quem administra suas redes sociais; - conta com o auxílio de assessores de seu gabinete no fornecimento de sugestões de imagens, de textos e relacionados a sua atividade de parlamentar; indagado se participa de alguma forma (oficial ou extraoficialmente) da política de comunicação do governo federal, respondeu QUE não; possui um vínculo pessoal com FÁBIO WAJGARTEN; QUE o conheceu durante a campanha presidencial e que ficaram mais próximos após a posse de FÁBIO como secretário da SECOM; - FLORIANO foi assessor do DECLARANTE na legislatura passada e após a eleição presidencial de 2018 FLORIANO foi convidado para assumir o cargo de secretário da SECOM; - sua relação com OTÁVIO FAKHOURY, respondeu QUE o conhece há cerca de um a dois anos em razão de eventos políticos; - QUE quando da presidência do DECLARANTE no PSL/SP, OTAVIO foi tesoureiro do partido; - se tomou conhecimento da intenção de OTÁVIO FAKHOURY de adquirir uma rádio para promover a divulgação de ideias conservadoras, respondeu QUE sim, mas não sabe precisar quando foi comunicado de tal intenção; QUE se recorda que OTAVIO comunicou o DECLARANTE que ele gostaria de ocupar um espaço em alguma rádio para divulgação de ideais que OTAVIO entendesse conservadoras; QUE OTAVIO procurou o DECLARANTE com o objetivo de verificar se o mesmo conhecia uma rádio ou alguém que pudesse fornecer esse espaço a OTAVIO; QUE o DECLARANTE se recorda de ter consultado RR SOARES a respeito do tema; QUE RR SOARES passou um orçamento de uma possível rádio que poderia estar disponível, mas que nas tratativas seguintes relacionadas ao tema o DECLARANTE não teve mais participação; - QUE seu único ato sobre a aquisição/aluguel da rádio foi a consulta realizada a RR SOARES sobre a disponibilidade de alguma	
---	--

radio que pudesse fornecer um espaço de tempo para OTAVIO; Indagado se tratou desse interesse de OTÁVIO FAKHOURY com outras pessoas, respondeu QUE não;

- indagado se tomou conhecimento da intenção de ALLAN DOS SANTOS de adquirir uma emissora de TV, respondeu QUE não; indagado se discutiu essa pretensão de ALLAN DOS SANTOS com FLORIANO AMORIM ou com outro integrante do governo, respondeu QUE não;

- sua a relação com ALLAN é basicamente entre parlamentar e jornalista;

- indagado se integra ou integrou um grupo no aplicativo de mensagens Whatsapp chamado GENGIS HOUSE /QG ESTADO MAIOR, respondeu QUE não se recorda se integra ou integrou esses grupos; QUE por ser uma pessoa pública o DECLARANTE é adicionado em diversos grupos independente da sua concordância;

- mas que se recorda de ter participado de uma reunião em 2019 na casa de ALLAN;

- indagado sobre o motivo de ALLAN DOS SANTOS ser o promovedor e anfitrião dessas reuniões, respondeu QUE porque ALLAN era muito ativo na militância e por ter disponibilizado um espaço para tais eventos;

- Em relação às falas do declarante publicadas em entrevista ao canal Terça-livre em 27 maio de 2020 foi indagado sobre o significado da afirmação, dada em entrevista a ALLAN DOS SANTOS, de que defendia uma "ação enérgica" em relação à atuação do STF, respondeu QUE "Foi uma análise de um cenário, e não uma defesa de ideia, que a frase está na esfera de cogitação futura e incerta. Que inexiste qualquer tipo de organização voltada para subversão da ordem democrática. E que o termo ação enérgica não se refere a nenhuma conduta específica, tão somente a uma atuação política mais efetiva. Ressalto ainda que não se trata de medida de intervenção militar ou de interferência em outros poderes"; indagado sobre quais elementos ou dados levam o declarante a afirmar que a ruptura institucional não é uma opinião de "se", mas de "quando", respondeu QUE "minha declaração foi feita no contexto dos acontecimentos de divergência entre os poderes executivo e judiciário, mas que atualmente não acredito que tal ruptura possa

	ocorrer"; - o conhece, que SERGIO é responsável pela publicidade digital do PARTIDO ALIANÇA PELO BRASIL;	
22/09/2020 Termo de declaração MATEUS MATOS DINIZ	- fez seis semestres no curso de Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará e um ano nos Estados Unidos, em Universidades nas cidades de Kansas City e Washington D.C; - é Assessor na SECOM e cedido atualmente para a Assessoria Especial do Presidente da República; - assumiu a função de assessoria na SECOM em janeiro de 2019 e na mesma época foi cedido à Presidência da República; Indagado qual a sua atribuição, respondeu QUE tem a função de assessorar o Presidente da República em assuntos relacionados a área de comunicação; QUE também recebe demandas de outras áreas do governo como Ministérios e atua intermediando tais interesses perante à Presidência da República; QUE atua também realizando a intermediação entre a SECOM e a Presidência da República; Indagado se o declarante atua nas redes sociais privadas do Presidente da República, respondeu QUE não; - ocasionalmente dá sugestões quando solicitado pelo Presidente da República; - Indagado qual tipo de auxílio é prestado pelo declarante nas LIVEs realizadas pelo Presidente da República, respondeu QUE somente quando solicitado pelo Presidente da República; - como foram as circunstâncias para o declarante ser convidado para exercer a função de assessor do Presidente da República, respondeu QUE desde de 2012 acompanha o Presidente da República; - Indagado se o declarante atuou de alguma forma na campanha eleitoral do Presidente da República, respondeu QUE não; QUE atuou apenas como eleitor em suas redes sociais; - nega produção ou publicação de material falso, contra a ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições; - conheceu CARLOS BOLSONARO em 2016 (ou 2017) quando da ida de CARLOS à cidade de Fortaleza; QUE por ser amigo de JOSE MATHEUS, foi apresentado por ele a CARLOS BOLSONARO; - Indagado se participa de alguma forma, seja na administração ou na publicação de conteúdos em contas pessoais em redes sociais pertencentes ao PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, respondeu	242/243

	que não; QUE apenas eventualmente quando solicitado emite pareceres sobre cenários políticos, especificamente evolvendo a internet; - trabalha na sala 303 do Palácio do Planalto;	
23/09/2020 Termo de depoimento JULIANA GINGER VIEIRA PAULO BUTZKE	- não conhece o canal de web-radio "Shock Wave" nem conhece quem o patrocina; - não sabe de nenhum fato relacionado a OTÁVIO FAKHOURY ou pretensão de aquisição ou aluguel de alguma rádio por este; - acredita que você foi intimada porque seu padrasto acessa conteúdo de perfis de redes sociais de memes e conteúdos conservadores;	248/250
23/09/2020 Termo de declarações ANDERSON LUIS DE MORAES (Dep. Estadual/RJ)	- neste movimento de cancelamento de perfis, o declarante teve os seguintes perfis cancelados: DEPUTADO ANDERSON MORAES (devolvida após verificação), IDEOLOGIA BRASIL; - VANESSA NAVARRO é assessora parlamentar no Gabinete do Declarante e possui atribuições administrativas dentro do Gabinete. Além disso, ela auxilia nas respostas aos comentários nos perfis DEPUTADO ANDERSON MORAES (Instagram e Facebook) mas o administrador destes é o próprio declarante; - conhece LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO desde 2018, num ato em prol da campanha presidencial de JAIR BOLSONARO, onde ele era também um apoiador e, posteriormente, foi apoiador da campanha do próprio declarante para o Parlamento Fluminense; - RICARDO WILKE é assessor parlamentar do Gabinete do declarante, cujas atribuições são de coordenação do Gabinete. RICARDO WILKE teve um perfil bloqueado no Facebook mas o declarante sabe que era um perfil de cinofilia (possui um canil) e não tinha conteúdo político; - Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil Johnny Bolsonaro Bravo, Bolsonaro news, Passarinho Opressor, Com meu dinheiro não, Snapressoras, Cúpula Conservadora, respondeu que não tem relação; - Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil Anderson Luis, respondeu que o declarante não possui qualquer perfil ou email com o título "ANDERSON LUIS"; - nega a produção ou publicação de material com conteúdo	251/255

1305  
10

	<p>falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o declarante somente realizou impulsionamento de publicações em redes sociais no período da sua campanha para o parlamento do Rio de Janeiro em 2018, mas tudo consta da sua prestação de contas da campanha e foram somente pedidos de votos;</li> <li>- não recebe direta ou indiretamente qualquer valor oriundo de monetização decorrentes de publicação de conteúdo;</li> </ul>	
23/09/2020 Temo de declarações ANA MARIA DA SILVA GLORIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- trabalha no BNDES como Analista de Sistemas há 27 (vinte e sete anos) e suas funções no referido banco são técnicas, na área de Gestão Sócio Ambiental (Fundo Clima e FUNTEC);</li> <li>- nunca foi nomeada para cargo de confiança ou comissionado;</li> <li>- não possui parentes ou amigos que possuam cargos comissionados em algum dos Poderes da Administração Pública;</li> <li>- é colaboradora financeira do site "Terça Livre", de ALLAN DOS SANTOS;</li> <li>- em relação a 'TALO LORENZON, a declarante informa que, quando fez as doações para o "TERÇA LIVRE", os depósitos eram realizados no CNPJ nº27.812.787/0001-42, em nome de ITALO LORENZON NETO, na conta Banco Santander Ag. 3426, CC. 00013003250-7;</li> <li>- sobre o canal TERÇA LIVRE de ALLAN DOS SANTOS, a declarante conheceu pela internet e entendeu interessante os temas abordados pelo canal. Como o canal vive de colaborações espontâneas, a declarante quis ajudar financeiramente na manutenção do mesmo;</li> <li>- possui salário líquido de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);</li> <li>- as contribuições financeiras realizadas ao canal da internet TERÇA LIVRE, a declarante esclarece que os cerca de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) foram todos oriundos dos seus próprios rendimentos como funcionária do BNDES, notadamente do que foi auferido a título de participação nos lucros (PLRs) do banco;</li> <li>- a declarante afirma que não houve qualquer pessoa que lhe solicitou que realizasse as contribuições para o canal TERÇA LIVRE, mediante um posterior reembolso;</li> <li>- a declarante tem o hábito de realizar doações a pessoas necessitadas e a canais de difusão de informações na internet, tais como o MOVIMENTO BRASIL CONSERVADOR, BRASIL SEM MEDO, BERNARDO KÜSTER, SENSO INCOMUM, mas todos devidamente</li> </ul>	256/257

1203  
72

	declarados ao Imposto de Renda;	
23/09/2020 Termo de declarações LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO	<p>- foi servidor comissionado do Gabinete da Deputada Estadual do RJ ALANA PASSOS entre 02/2019 e 04/2020;</p> <p>- sua função foi de assessor de comunicação e mentoria de conteúdo de redes sociais;</p> <p>- a responsável pelo domínio "ALANA PASSOS RJ" nas redes sociais (Instagram, Facebook e Twitter);</p> <p>- foi bloqueado seu perfil "BOLSONÉAS", além do seu perfil pessoal "LEO BOLSONEAS";</p> <p>- conhece TÉRCIO ARNAUD TOMAZ, pois sabe que ele assessorava a parte de comunicação em redes sociais da família Bolsonaro, mas não tem relação com o mesmo;</p> <p>- VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO é sua noiva;</p> <p>- conheceu ANDERSON MORAES em atos em apoio da campanha presidencial de JAIR BOLSONARO, em 2018. O declarante até apoiou o ANDERSON MORAES em sua campanha para a ALERJ em 2018. Sua noiva VANESSA NAVARRO trabalha no Gabinete do Deputado Anderson Moraes;</p> <p>- RICARDO WILKE conhece como Chefe de Gabinete do deputado ANDERSON SOARES;</p> <p>- Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil "Alana Opressora", respondeu que não foi criado ou administrado por ele. Acredita que quem criou foi o marido de ALANA, ROBSON PASSOS;</p> <p>- indagado sobre o seu telefone (21) 96486-2584 ter sido usado na criação do perfil "Alana0pressora" não se recorda de ter criado ou publicado qualquer conteúdo nela;</p> <p>- o declarante confirma a propriedade dos e-mails <u>lbolson86@gmail.com</u>, <u>barros.leonardo@gmail.com</u>, <u>bolsoneas@gmail.com</u>;</p> <p>- Indagado se conhece e qual o seu vínculo com a empresa LARA S TRANSPORTE DE CARGA E LOCACOES DE AUTOMOTIVOS LTDA, respondeu essa empresa pertence ao seu pai LUIZ CARLOS RESENDE LARA e MARCIO RESENDE LARA mas, na ocasião da criação da sociedade, eles o colocaram como sócio também, com 10% de participação. Chegou a trabalhar na referida empresa até 2014. Quando foi nomeado para o gabinete da Deputada Alana Passos solicitou sua retirada do quadro societário da empresa;</p>	261/264